

MESTRADO EM ESTUDOS MEDIEVAIS

Agora e na Hora da Nossa Morte: As Tradições Discursivas na Testamentária Portuguesa Medieval

Maria Eduarda Couto de Melo

Agosto

2025



Maria Eduarda Couto de Melo

Agora e na Hora da Nossa Morte: As Tradições Discursivas na Testamentária Portuguesa Medieval

Dissertação realizada no âmbito do Mestrado em Estudos Medievais, orientada pela Professora Doutora Maria Cristina Almeida e Cunha Alegria e pela Professora Doutora Maria Clara Ferreira de Araújo Barros Greenfield.

Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

2025



Este trabalho está licenciado ao abrigo de uma licença CC BY 4.0

Dedico este trabalho à minha avó Edilma (in memoriam). O seu último abraço caloroso, o seu olhar e a sua risada estão sempre comigo. Obrigada pela avó incrível que foste.

Sumário

Declaração de honra / Declaration of Honour	6
Agradecimentos	7
Resumo	8
Abstract	9
Índice de Tabelas	10
Introdução	11
1. O Cabido da Sé do Porto	15
1.1. A formação e Organização do Cabido da Sé do Porto	15
1.2. As Dignidades do Cabido	22
2. A Morte e o Testamento	26
2.1. A Morte	26
2.1.1. Da morte à elaboração do Testamento	30
2.2. O Testamento	32
3. A Tradição Discursiva dos Testamentos	35
3.1. Análise e estruturas da Diplomática	36
3.1.1. D. Paio Pais	37
3.1.2. D. Pedro Salvadores	39
3.1.3. D. Vicente Mendes	40
3.1.4. D. Sancho Peres	42
3.1.5. D. Vicente Domingues	45
3.1.6. D. Pero Peres da Porta	47
3.2. Análise e estruturas da Tradição Discursiva	48
3.2.1. D. Paio Pais	50
3.2.2. D. Pedro Salvadores	51
3.2.3. D. Vicente Mendes	54
3.2.4. D. Sancho Peres	57
3.2.5. D. Vicente Domingues	60
3.2.6. D. Pero Peres da Porta	62

4. A Análise das Microestruturas	67
4.1. Relevância de Formas Linguísticas	85
4.1.1. Queda do –m final e nasalização da vogal precedente	86
4.1.2. Sonorização intervocálica	87
4.1.3. Palatalização e simplificação consonantal	88
4.1.4. Grafemas medievais e Flutuação	88
4.2. A Tradição Discursiva em transição	89
Conclusão	91
Referências Bibliográficas	94

Declaração de honra / *Declaration of Honour*

Declaro que a presente tese é da minha autoria e não foi utilizada previamente noutro curso ou unidade curricular, desta ou de outra instituição. As referências a outros autores (textos, trabalhos, ideias) respeitam escrupulosamente as regras de atribuição de autoria e encontram-se devidamente indicadas no texto e nas referências bibliográficas, de acordo com as normas de referenciação. Tenho consciência de que a prática de plágio e auto-plágio constitui um ilícito académico.

I hereby declare that this thesis is of my authorship and has not been used previously in another course, degree, curricular unit or subject, at this or any other institution. References to other authors (statements, ideas, thoughts) scrupulously respect the rules of attribution and are duly indicated in the text and bibliographical references, in accordance with the rules of referencing. I am aware that the practice of plagiarism and self-plagiarism is an academic offence.

Declaro, ainda, que não utilizei ferramentas de inteligência artificial generativa (*chatbots* baseados em grandes modelos de linguagem) para realização de partes da presente tese, encontrando-se todas as interações (*prompts* e respostas) transcritas em anexo.

I further declare that I have not used) generative artificial intelligence tools (chatbots based on large language models) to carry out parts of this thesis, and that all interactions (prompts and responses) have been transcribed in the annex.

Porto, 2025

Maria Eduarda Couto de Melo

Agradecimentos

Aos meus pais, Vania Pereira Couto de Melo e José Carlos Cabral de Melo, o meu mais sincero agradecimento. Obrigada por me colocarem como prioridade na vossa vida, por termos sempre os meus estudos como foco comum e por me ensinarem, todos os dias, o valor da educação. Sou-vos muito grata por tudo de que abriram mão para me oferecer o melhor, pelos inúmeros esforços para que pudesse chegar até aqui, pelas oportunidades que me deram e pela confiança que sempre depositaram em mim. Obrigada por toda a dedicação, pelo incentivo constante e por nunca permitirem que eu desistisse, mesmo diante de todos os obstáculos e da saudade ensurdecedora.

À minha querida ex-professora, Carolina Coelho Fortes, obrigada por me ouvir e me fornecer luz nos momentos de escuridão. Obrigada por me oferecer esperança quando já a havia perdido. Essa tese também inclui um pedaço de si, obrigada por todos os ensinamentos.

Por fim, agradeço às minhas orientadoras, Professora Doutora Cristina Cunha e Professora Doutora Clara Barros. Foram uma fonte imprescindível de apoio durante estes meses. Agradeço-vos também por toda a paciência nos meus momentos de dúvida e por me direcionarem quando estava perdida.

Resumo

A presente dissertação investiga a produção testamentária do clero da Sé do Porto entre os séculos XIII e XIV, com foco na sua tradição discursiva. Através da análise de seis testamentos — pertencentes a bispos, chantres e um cônego — o estudo demonstra que estes não são meros instrumentos jurídicos, mas expressões de fé, estratégias memoriais e testemunhos de uma cultura escrita institucionalizada. A pesquisa aplica a teoria das tradições discursivas, considerando os testamentos como textos marcados por fórmulas estáveis e sentidos espirituais partilhados.

A dissertação oferece também uma análise diplomática e textual detalhada de cada testamento, observando elementos estruturais como invocações, disposições espirituais, legados materiais e cláusulas de sanção. O estudo evidencia a evolução da linguagem (do latim para o português), a padronização das fórmulas testamentárias e a centralidade da intercessão divina, especialmente a devoção mariana.

Além disso, a obra contextualiza historicamente o Cabido da Sé do Porto, destacando a sua organização interna, funções litúrgicas e tensões com o poder episcopal e régio. A elaboração do testamento é apresentada como um ritual de preparação para a morte e como um mecanismo de perpetuação da memória do clérigo na comunidade. Por fim, a autora demonstra que os testamentos funcionavam como uma interface entre o indivíduo e a instituição eclesiástica, revelando as sensibilidades religiosas e sociais do mundo clerical medieval.

Palavras-chave: Testamento Medieval; Tradições Discursivas; Diplomática.

Abstract

The dissertation investigates the testamentary production of the clergy of the Porto Cathedral Chapter between the 13th and 14th centuries, focusing on its discursive tradition. Through the analysis of six wills — belonging to bishops, chantres, and a canon — the study demonstrates how these documents are not merely legal instruments, but also expressions of faith, memorial strategies, and testimonies of an institutionalised written culture. The research applies the theory of discursive traditions, considering the wills as texts characterised by stable formulas and shared spiritual meanings.

The dissertation also provides a detailed diplomatic and textual analysis of each testament, examining structural elements such as invocations, spiritual provisions, material legacies, and sanction clauses. The study highlights the evolution of language (from Latin to medieval Portuguese), the standardisation of testamentary formulas, and the centrality of divine intercession, particularly Marian devotion.

Furthermore, the work offers a historical contextualisation of the Porto Cathedral Chapter, emphasising its internal organisation, liturgical functions, and its tensions with episcopal and royal authority. The drafting of the testament is presented as a ritual of preparation for death and a mechanism for preserving the clergyman's memory within the community. Ultimately, the author argues that the wills functioned as an interface between the individual and the ecclesiastical institution, revealing the religious and social sensitivities of the medieval clerical world.

Key-words: Medieval Will; Discursive Traditions; Diplomatics.

Índice de Tabelas

TABELA 1 – Os Momentos	64
TABELA 2 – Invocação e Entrega da Alma	69
TABELA 3 – Local de Sepultura	77
TABELA 4 – Repetição de Expressões	84
TABELA 5 – A queda do -M	86
TABELA 6 – Sonorização	87
TABELA 7 – Palatalização	88
TABELA 8 – Grafemas e Flutuação	89

Introdução

A presente dissertação tem como objetivo central analisar a tradição discursiva dos testamentos produzidos por membros do clero da Sé do Porto, entre os séculos XIII e XIV, compreendendo-os não apenas como documentos jurídicos ou religiosos, mas como manifestações textuais profundamente enraizadas na cultura escrita e na prática institucional da Igreja medieval. Através do estudo de sete testamentos — quatro do século XIII e três do século XIV —, procura-se compreender de que modo estas produções textuais refletem valores espirituais, estratégias memoriais, relações de poder e padrões discursivos próprios de um grupo clerical específico: o Cabido da Sé do Porto.

A análise proposta parte do pressuposto de que os testamentos clericais, ao serem redigidos num contexto litúrgico e institucional normatizado, seguem uma tradição discursiva, ou seja, um conjunto estável de estruturas formais, expressões, temas e funções que, ao longo do tempo, definem a forma como se formula e se transmite o discurso da morte no universo eclesiástico.

Neste sentido, os testamentos analisados revelam simultaneamente a voz individual do clérigo — que exprime a sua devoção, a sua memória, os seus afetos e o seu lugar na rede social da diocese — e a voz coletiva da Igreja, que padroniza a linguagem, orienta os rituais e regula a destinação dos bens. A tradição discursiva testamentária funciona, assim, como uma interface entre o indivíduo e a instituição, entre o sagrado e o profano, entre o efémero da vida e a permanência da memória.

O contexto institucional que sustenta esta prática textual é o Cabido da Sé do Porto, cuja evolução histórica, estrutura administrativa e funcionamento litúrgico são fundamentais para compreender tanto o conteúdo como a forma dos testamentos. Composto por dignidades e cónegos, o Cabido tinha como funções essenciais à gestão da diocese e a celebração contínua do culto divino — o que justifica, aliás, a frequência com que é mencionado como destinatário ou executor nos testamentos analisados. Ao destinar bens ao Cabido e às suas dignidades (deão, chantre, mestre-escola e tesoureiro), os testadores não apenas garantiam a realização de missas em sufrágio das

suas almas, mas também reforçaram os laços com a instituição que representava, em vida e após a morte, o centro da espiritualidade clerical portuense.

Os documentos analisados nesta tese pertencem a seis figuras eclesiásticas ligadas à Sé do Porto, concretamente dois chantres, três bispos e um cônego. Estes testemunhos documentais, todos de natureza testamentária, constituem uma base fundamental para o estudo proposto, permitindo diferentes leituras sobre as práticas, disposições e valores dessas personalidades no contexto eclesiástico do Porto medieval.

O primeiro documento corresponde ao testamento de D. Paio Pais, chantre da Sé do Porto e prior de Guimarães, datado de 15 de fevereiro de 1236 — conservado no *Censual do Cabido da Sé do Porto* (Livro 1656, fólio 106).

O segundo é o testamento de Pedro Salvadores, bispo da Sé do Porto, cuja versão conservada consiste numa transcrição inserida no *Censual do Cabido da Sé do Porto* (Livro 1656, fólhos 103v—104).

Segue-se o testamento de D. Vicente Mendes, bispo do Porto, datado de 16 de abril de 1296, redigido na cidade do Porto. O documento conserva-se tanto no original, em pergaminho e em mau estado de conservação, arquivado no Arquivo Distrital do Porto (ADP), sob a cota *Cartório do Cabido, Livros dos Originais* (Livro 1672 (14), fólio 54); como numa cópia inserida no *Censual do Cabido da Sé do Porto* (Livro 1656, fólhos 110—111).

Outro testamento analisado é o de D. Sancho Peres, também bispo do Porto. A sua versão conservada corresponde a uma cópia de pública-forma datada de 17 de janeiro de 1300, lavrada pelo tabelião Gonçalo Martins, existente no ADP, *Cartório do Cabido, Livros dos Originais* (Livro 1686 (28), fólio 24). Existe ainda uma segunda cópia no *Censual do Cabido da Sé do Porto* (Livro 1656, fólhos 112v—115).

O quinto documento é o testamento de D. Vicente Domingues, chantre da Sé do Porto, datado de 23 de agosto de 1312. A sua tradição arquivística é atestada por três testemunhos: o original, em pergaminho e em bom estado de conservação, inclui dois sinais notariais, conservado no *Livro dos Originais* (vol. 1667, fólio 25), e duas cópias em pública-forma datadas de 19 de março de 1331, inseridas no Livro 1678, fólhos 19 e 20.

Por fim, analisa-se o testamento de D. Pero Peres da Porta, cónego do Porto, datado de 18 de março de 1316 (Era Hispânica de 1354), também lavrado na cidade do Porto. Este documento integra o fundo documental do *Cartório do Cabido da Sé do Porto* e encontra-se conservado no ADP, inserido no *Livro dos Originais* (Livro 1686, fólio 6).

A seleção dos seis testamentos analisados nesta tese baseia-se num recorte temporal que abrange os séculos XIII e XIV, correspondendo a um intervalo de aproximadamente oitenta anos. Este período revela-se particularmente relevante para o estudo da transição da escrita em latim para o português medieval, permitindo observar, de forma gradual, as transformações linguísticas, discursivas e culturais envolvidas nesse processo. Além disso, os documentos pertencem a figuras eclesiásticas distintas — dois chantres, três bispos e um cónego —, todos vinculados à Sé do Porto, o que possibilita uma análise comparativa entre diferentes posições hierárquicas e funções dentro da instituição eclesiástica. Tal diversidade, aliada ao contexto temporal escolhido, oferece um panorama valioso das práticas de produção escrita e da sua evolução no âmbito da Igreja no norte de Portugal medieval.

A análise dos documentos apresentados nesta tese conduz-se com base na abordagem teórica das tradições discursivas, tal como formulada por Kabatek¹ e por Koch & Oesterreicher². Esta perspetiva concebe as tradições discursivas como objetos culturais que se perpetuam, transformam e circulam no tempo através de formas linguísticas estabilizadas, mas sempre em interação com contextos históricos e pragmáticos específicos.

A metodologia adotada combina os aportes da linguística textual — com foco nas macroestruturas, microestruturas e recorrências formais — com uma leitura histórico-cultural dos documentos, permitindo identificar tanto a materialidade retórica dos textos como as suas funções sociais e espirituais. Ao observar a evolução do idioma (do latim ao português), a padronização das fórmulas, a organização dos

¹ KABATEK, Johannes. Tradições discursivas como objetos culturais: proposta de uma abordagem hermenêutica da linguagem. In: CIAPUSCIO, Alicia; LERNER, Ileana (org.). **Diversidad y contacto: estudios iberorrománicos**. Buenos Aires: Universidad de Buenos Aires, 2006. p. 113-127.

² KOCH, Peter; OESTERREICHER, Wulf. Langage parlé et langage écrit: linguistique de la communication et grammaticalisation. In: KAMBER, Alain; KOCH, Martin (Eds.). **Écriture et oralité dans la linguistique romane**. Tübingen: Narr, 2007. p. 35-89.

legados e a centralidade das invocações sagradas, será possível reconstruir a gramática espiritual e institucional que rege a escrita da morte no seio da Sé do Porto.

Desta forma, esta dissertação pretende contribuir para os estudos sobre a cultura escrita medieval, a história da morte e as práticas eclesiais, demonstrando que os testamentos são, simultaneamente, testemunhos de fé, instrumentos jurídicos, estratégias memoriais e — acima de tudo — expressões de uma tradição discursiva que confere sentido, permanência e transcendência ao ato de morrer no mundo clerical.

1. O Cabido da Sé do Porto

Entre os séculos XI e XII, a Igreja na região do Porto passava por um processo gradual de reorganização após a ocupação muçulmana. Mais cedo, no século VIII, a cidade do Porto, então detentora de uma intensa cultura religiosa, viu a sua estrutura eclesiástica ser abalada pela invasão, o que enfraqueceu e resultou na perda da sua presença ativa na região. Foi apenas no século XI, com o avanço da Reconquista Cristã, que a Igreja desenvolveu uma reorganização no local.

Esta reorganização teve como figura central o bispo D. Hugo, nomeado em 1113. A sua primeira medida consistiu em restabelecer a autoridade episcopal na cidade do Porto, bem como em reconstituir a diocese, fragilizada ao longo de séculos de domínio muçulmano. Esse esforço incluiu a nomeação de novos clérigos, a organização de novas paróquias e a reativação da catedral como centro de culto e de administração religiosa. Foi neste contexto de renovação que se procedeu à criação do Cabido da Sé do Porto.

1.1. A formação e Organização do Cabido da Sé do Porto

Aquando da restauração da diocese do Porto, o cargo episcopal foi confiado a D. Hugo (1113–1136). Contudo, a reorganização da Sé não se limitou à sua nomeação: juntamente com o prelado, foram introduzidos outros clérigos que colaboraram na governação e revitalização da instituição catedralícia³.

Estes clérigos, em conjunto com o bispo, formaram uma comunidade inspirada nos princípios de Santo Agostinho, seguindo modelos canónicos de vida comum. No entanto, não existia entre eles uma ligação orgânica consolidada, nem uma subordinação claramente definida ao prelado, o que conferia a esta estrutura uma maior autonomia interna e um grau de obediência mais reduzido. Apesar de os bispos surgirem frequentemente como os únicos outorgantes dos atos jurídicos em nome da

³ NOGUEIRA, Bernardo de Sá. **Tabelionato e instrumento público em Portugal: génese e implantação (1212–1279)**. v. 3. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1996. Dissertação (Doutoramento em História) — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1996. *Apud* SILVA, Maria João Oliveira e. *Scriptores et notatores: a produção documental da Sé do Porto (1113–1247)*. Porto: Fio da Palavra, 2008. p. 15–17.

Sé, é habitual encontrá-los associados aos cónegos na ratificação de documentos, o que evidencia a prática de uma vida comunitária efetiva⁴.

Essa forma de organização inicial aproximava-se de modelos também observados noutras dioceses, como Braga, cuja Sé foi restaurada em 1070 e onde os cónegos viviam segundo a *Regula Sancti Gregorii*, em moldes próximos ao monaquismo⁵. Contudo, em Braga, o cabido rapidamente se estruturou e adquiriu estabilidade institucional, com estatutos datados de 1165 e um número crescente de membros — de dez em 1072 para cerca de quarenta em meados do século XII —, além de regras de ingresso rígidas. Lisboa e Évora também adotaram modelos canónicos semelhantes, embora com variações na sua aplicação e estabilidade: Lisboa apresentava uma gestão centralizada e próxima do poder régio⁶, ao passo que Évora se organizava de forma meticulosa, com regulamentos detalhados e mecanismos formais de substituição e delegação funcional⁷. Coimbra, apesar de contar com uma organização funcional clara desde a reforma de 1229, manteve uma estrutura mais subordinada ao bispo e com menor protagonismo político⁸. Lamego, por sua vez, permaneceu institucionalmente mais frágil e dependente, com escassa documentação e uma estrutura pouco consolidada⁹.

Esta vivência comum viria a ser profundamente alterada com a reforma implementada por D. Martinho Pires (1186–1189). A nova organização da Sé implicou uma redefinição da gestão dos rendimentos e da estrutura administrativa, consubstanciada na criação de duas mesas — episcopal e capitular — e na instituição de quatro dignidades: deão, chantre, mestre-escola e tesoureiro. Estas dignidades foram sustentadas pelos rendimentos provenientes da extinção de dez arcediagados. Simultaneamente,

⁴ SILVA, Maria João Oliveira e. **Scriptores et notatores**: a produção documental da Sé do Porto (1113–1247). Porto: Fio da Palavra, 2008. p. 40–41.

⁵ CUNHA, Maria Cristina Almeida e. **A chancelaria arquiépiscopal de Braga (1071–1244)**. Galiza: Toxosoutos, 2005. p. 89–118.

⁶ FARELO, Mário Sérgio da Silva. **O cabido da Sé de Lisboa e os seus cónegos (1277–1377)**. 2003. Dissertação (Mestrado em Letras) – Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 2003. p. 6–57.

⁷ VILAR, Hermínia Vasconcelos. **As dimensões de um poder**: a Diocese de Évora na Idade Média (1165–1423). Lisboa: Editorial Estampa, 1999. p. 19–47.

⁸ MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa. **A Sé de Coimbra**. A Instituição e a Chancelaria (1080–1318). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2010.

⁹ SARAIVA, Ana Maria de Sousa (Coord.). **Espaço, poder e memória**: A catedral de Lamego, sécs. XII a XX. Centro de Estudos de História Religiosa, Universidade Católica Portuguesa, 2013. p. 15–78.

procedeu-se a uma tripla divisão das rendas do bispado: uma parte foi atribuída ao cabido e duas partes à mitra¹⁰.

Em dioceses como Évora, a estrutura capitular apresentava-se de forma meticulosa, com regimentos detalhados e mecanismos formais de substituição e delegação funcional¹¹. Em Braga, por sua vez, o cabido alcançou rapidamente estabilidade institucional e autonomia, com estatutos datados de 1165 e um número crescente de membros¹². Coimbra, embora reformada em 1229, manteve-se mais subordinada ao bispo e com menor protagonismo político¹³. Lisboa destacou-se por uma gestão centralizada, próxima do poder régio, que influenciava diretamente a organização e funcionamento do cabido¹⁴. Já a diocese de Lamego revelou-se institucionalmente mais frágil, com documentação escassa e uma estrutura capitular de atuação limitada¹⁵.

Com a transferência de D. Martinho Pires para Braga, em 1190, o bispado da diocese passou a D. Martinho Rodrigues (1191–1235), que, logo nos primeiros anos do seu governo, anulou a divisão económica anteriormente estabelecida. Pretendia apenas garantir alimentação e vestuário aos cónegos, suprimindo qualquer partilha das rendas episcopais. Esta decisão motivou a insatisfação do cabido, que recorreu ao arcebispo de Braga. Em 1195 este interveio, determinando uma nova repartição do património e das propriedades diocesanas entre o bispo e os cónegos.

No entanto, os conflitos não cessaram¹⁶. Em 1200, os cónegos voltaram a solicitar a intervenção do arcebispo de Braga, o qual, numa nova tentativa de conciliação, estabeleceu que o cabido receberia um terço dos rendimentos, enquanto os restantes dois terços permaneceriam sob controlo do bispo. As partes acordaram ainda a

¹⁰ SILVA, Maria João Oliveira e. **Scriptores et notatores**: a produção documental da Sé do Porto (1113–1247). Porto: Fio da Palavra, 2008. p. 31.

¹¹ VILAR, Hermínia Vasconcelos. **As dimensões de um poder**: a Diocese de Évora na Idade Média (1165–1423). Lisboa: Editorial Estampa, 1999. p. 19–47.

¹² CUNHA, Maria Cristina Almeida e. **A chancelaria arquiépiscopal de Braga (1071–1244)**. Galiza: Toxosoutos, 2005. p. 89–118.

¹³ MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa. **A Sé de Coimbra**. A Instituição e a Chancelaria (1080–1318). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2010.

¹⁴ FARELO, Mário Sérgio da Silva. **O cabido da Sé de Lisboa e os seus cónegos (1277–1377)**. 2003. Dissertação (Mestrado em Letras) – Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 2003. p. 6–57.

¹⁵ SARAIVA, Ana Maria de Sousa (Coord.). **Espaço, poder e memória**: A catedral de Lamego, sécs. XII a XX. Centro de Estudos de História Religiosa, Universidade Católica Portuguesa, 2013. p. 15–78.

¹⁶ PORTO. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). **Dicionário de História Religiosa de Portugal**. v. P–V. Lisboa: Círculo de Leitores, 2001. p. 5–9.

nomeação conjunta de um prebendário, encarregado da administração da parte atribuída ao cabido. O bispo estipulou também que quaisquer dúvidas ou contestações deveriam ser submetidas ao arcebispo, podendo ser levadas ao monarca apenas em última instância. Segundo Silva, todos os acordos foram confirmados e selados na presença de várias testemunhas, sinalizando uma resolução formal do conflito¹⁷.

Contudo, a estabilidade revelou-se efémera. Em 1207, D. Martinho Rodrigues acusou os cónegos de incumprimento do acordo. Em resposta a esta queixa, o Papa Inocêncio III, em julho do mesmo ano, encarregou o chantre e o mestre-escola de Coimbra, bem como J. Pais, cónego de Braga, para averiguar a situação. O prelado defendia que o cabido se recusava a observar os termos previamente estabelecidos e solicitava que obrigassem os ditos cónegos a observar (e cumprir) a composição através das censuras eclesiásticas previstas na apelação¹⁸.

Essa instabilidade foi agravada pelos conflitos entre o bispo D. Martinho Rodrigues e o rei Sancho I. A ausência de cerimónia para recebê-lo no Porto e a oposição ao casamento com D. Urraca (por serem parentes) provocaram um rompimento político e eclesiástico. O cabido dividiu-se entre apoiantes do bispo e do rei. Aproveitando a crise, a burguesia urbana, já desfavorável ao prelado, promoveu um motim, aprisionando-o durante cinco meses. Após a sua fuga para Roma, a intervenção papal restaurou o poder episcopal, com Sancho I, já enfermo, reconhecendo os direitos da Igreja e concedendo generosas dádivas, confirmadas pelo seu filho, Afonso II¹⁹.

Durante o reinado de Sancho II, a hostilidade contra o clero intensificou-se: o rei interferiu em nomeações, exigiu tributos e convocou clérigos para o serviço militar. A resistência episcopal e a intervenção papal — com bulas e legados como João d'Abbeville — não impediram os atritos. Martinho Rodrigues, firme na defesa da imunidade eclesiástica frente à jurisdição secular, enfrentava também críticas do cabido, tornando-se alvo de novos embates com a coroa²⁰.

¹⁷ SILVA, Maria João Oliveira e. **Scriptores et notatores**: a produção documental da Sé do Porto (1113–1247). Porto: Fio da Palavra, 2008. p. 31–32.

¹⁸ SILVA, Maria João Oliveira e. **Scriptores et notatores**: a produção documental da Sé do Porto (1113–1247). Porto: Fio da Palavra, 2008. p. 40–41.

¹⁹ PORTO. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). **Dicionário de História Religiosa de Portugal**. v. P–V. Lisboa: Círculo de Leitores, 2001. p. 5–9.

²⁰ FERREIRA, José Augusto. **Memórias archeologico-historicas da cidade do Porto (fastos episcopales e politicos)**: Sec. VI – Sec. XX. v. 1. Cruz e Companhia – Editores, 1923. p. 193–201.

O seu sucessor, D. Pedro Salvadores (1236–1247)²¹, enfrentou os efeitos das leis de amortização, que impediam a Igreja de receber propriedades. Ainda assim, ratificou concórdias e manteve negociações com Roma, sobretudo após a deposição de Sancho II no Concílio de Lião. Seguiu-se D. Julião Fernandes (1247–1260), que apresentou queixas nas cortes contra os abusos régios. Apesar das bulas papais, os conflitos continuaram, resultando em multas, expropriações e pressões económicas. Em 1253, uma concordata fixou os limites da diocese e encerrou as disputas com Coimbra. Entretanto, a cidade do Porto, em expansão, via crescer também as suas rivalidades com Gaia, agravadas pela divisão de rendas promovida pelo rei²².

Os documentos compilados no *Testamenta Ecclesiae Portugaliae (1071–1325)*²³ oferecem poucos dados sobre a organização interna e o cotidiano dos cônegos. Sabe-se, contudo, que até à reforma de D. Martinho Pires, viviam segundo a Regra de Santo Agostinho²⁴. A partir dessa reforma, houve uma dispersão dos membros do cabido pelo burgo, sinalizando o abandono da vida comum. A vida dos clérigos exigia castidade, fidelidade à Igreja e obediência; apenas os que cumprissem tais regras tinham acesso aos benefícios do cabido. Os bispos, por sua vez, deviam garantir os recursos necessários ao culto²⁵.

A vida dos clérigos tinha como base o cumprimento de exigências morais e institucionais. Algumas dessas regras envolviam, por exemplo, manter a castidade do corpo, fidelidade e obediência à Igreja, cumprir os preceitos e nunca se rebelar contra a Instituição²⁶. Os clérigos teriam direito a repartição das rendas do cabido se cumprissem todas as exigências determinadas pela Igreja. Os bispos, por sua vez,

²¹ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 529–532.

²² PORTO. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). **Dicionário de História Religiosa de Portugal**. v. P–V. Lisboa: Círculo de Leitores, 2001. p. 5–9.

²³ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 529–577.

²⁴ SILVA, Maria João Oliveira e. **Scriptores et notatores**: a produção documental da Sé do Porto (1113–1247). Porto: Fio da Palavra, 2008. p. 40–41.

²⁵ SILVA, Maria João Oliveira e. **Scriptores et notatores**: a produção documental da Sé do Porto (1113–1247). Porto: Fio da Palavra, 2008. p. 40–41.

²⁶ FARELO, Mário Sérgio da Silva. **O cabido da Sé de Lisboa e os seus cônegos (1277–1377)**. 2003. Dissertação (Mestrado em Letras) – Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 2003. p. 34–53.

deviam munir as igrejas com os recursos necessários ao culto, como livros litúrgicos, vestimentas e utensílios sagrados²⁷.

Este mesmo processo é observável noutras dioceses: em Braga²⁸, Évora²⁹, Coimbra³⁰ e Lisboa³¹, por exemplo, a residência obrigatória tornou-se critério essencial para o recebimento de prebendas, à medida que o ideal de vida comum cedia lugar a uma organização funcional mais burocrática. Em Lamego, porém, a escassez documental dificulta acompanhar com clareza a adoção desse modelo, embora não se observe a mesma rigidez na aplicação da residência obrigatória³².

Entre os séculos XII e XIII, não existem documentos específicos que definam os requisitos para se tornar cónego na Sé do Porto³³. Presume-se, contudo, que as exigências fossem semelhantes às de Braga: ser presbítero, de nascimento legítimo, ter boa conduta, possuir conhecimentos adequados e, finalmente, ser indicado por um membro do cabido³⁴. Exemplos documentais confirmam o cumprimento de alguns desses critérios, mas também revelam exceções, como casos de candidatos sem ordens sacras. De facto, em 1245, o papa Inocêncio IV concedeu uma autorização limitada ao bispo do Porto, que não tinha filiação legítima, para dispensar esse impedimento (com exceções³⁵).

A entrada no cabido também dependia de recursos financeiros suficientes para sustentar os novos membros. Neste sentido, em 1235, o número de cónegos e

²⁷ FARELO, Mário Sérgio da Silva. **O cabido da Sé de Lisboa e os seus cónegos (1277–1377)**. 2003. Dissertação (Mestrado em Letras) – Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 2003. p. 78.

²⁸ CUNHA, Maria Cristina Almeida e. **A chancelaria arquiépiscopal de Braga (1071–1244)**. Galiza: Toxosoutos, 2005. p. 89–118.

²⁹ VILAR, Hermínia Vasconcelos. **As dimensões de um poder: a Diocese de Évora na Idade Média (1165–1423)**. Lisboa: Editorial Estampa, 1999. p. 19–47.

³⁰ FARELO, Mário Sérgio da Silva. **O cabido da Sé de Lisboa e os seus cónegos (1277–1377)**. 2003. Dissertação (Mestrado em Letras) – Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 2003. p. 6–57.

³¹ FARELO, Mário Sérgio da Silva. **O cabido da Sé de Lisboa e os seus cónegos (1277–1377)**. 2003. Dissertação (Mestrado em Letras) – Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 2003.

³² SARAIVA, Ana Maria de Sousa (Coord.). **Espaço, poder e memória: A catedral de Lamego, sécs. XII a XX**. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa, Universidade Católica Portuguesa, 2013. p. 15–78.

³³ SILVA, Maria João Oliveira e. **Scriptores et notatores: a produção documental da Sé do Porto (1113–1247)**. Porto: Fio da Palavra, 2008. p. 40–41.

³⁴ CARRERO SANTAMARIA, Eduardo. A Vita Communis en las catedrales peninsulares: del registro diplomático a la evidencia arquitectónica. In: **A Igreja e o Clero Português no Contexto Europeu**. Estudos de História Religiosa, v. 3. Lisboa: CEHR – UCP, 2005. p. 177.

³⁵ Estavam excluídos aqueles que eram fruto de adultério, padres e regulares. Além disso, teriam que assumir ordens ministeriais para serem promovidos a cargos mais elevados e obter benefícios eclesiásticos.

porcionários foi fixado em 24 e 6, respetivamente. Apesar disso, a Sé continuava a enfrentar dificuldades para manter o culto. Já em 1245, o papa autorizou a divisão de prebendas como forma de assegurar a continuidade do serviço divino³⁶.

No final do século XIII, foi estabelecida a obrigatoriedade de residência para o recebimento de prebendas, visando combater o absentismo. As principais funções do cabido eram assegurar o serviço litúrgico e auxiliar na administração da diocese.

Documentos como testamentos e doações comprovam a importância das obrigações litúrgicas, como a celebração de aniversários e missas em memória dos doadores. O testamento de D. Pedro Salvadores³⁷, por exemplo, destaca a organização e detalhes dessas práticas religiosas.

Durante o longo episcopado de D. Vicente Mendes (1260–1296)³⁸, os conflitos com a Coroa persistiram, apesar das sucessivas concordatas firmadas em 1282, 1289 e 1292. Nesse período, a diocese também negociou direitos de padroado com diversos mosteiros. O seu sucessor, D. Sancho Pires (1296–1300)³⁹ estabeleceu acordos patrimoniais e promoveu doações ao cabido⁴⁰, prática igualmente observada durante a atuação de Vicente Domingues (1287–1312)⁴¹ e Pero Peres (1316)⁴².

Em síntese, a trajetória da diocese do Porto entre os séculos XII e XIII evidencia um cenário de tensões constantes entre o poder eclesiástico, a autoridade régia e os interesses urbanos emergentes. A restauração institucional iniciada por D. Hugo e

³⁶ RODRIGUES, Ana Maria Seabra de Almeida. Demografia Eclesiástica. In: **Dicionário de História Religiosa**, v. 1. Rio de Mouro: Círculo de Leitores SA e Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2000. p. 44.

³⁷ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 529–532.

³⁸ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 552–556.

³⁹ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 557–566.

⁴⁰ PORTO. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). **Dicionário de História Religiosa de Portugal**. v. P–V. Lisboa: Círculo de Leitores, 2001. p. 5–9.

⁴¹ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 568–574.

⁴² **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 575–577.

consolidada por reformas subsequentes enfrentou resistências internas — sobretudo no seio do cabido — e externas, especialmente nas relações com a Coroa. A atuação dos bispos, os conflitos jurisdicionais e as tentativas de afirmação da autonomia clerical revelam os desafios enfrentados pela Igreja num contexto de crescente centralização monárquica e de transformações socioeconómicas profundas. A organização do cabido, os critérios de ingresso e a disputa por prebendas e jurisdição refletem não apenas lutas de poder, mas também os limites da reforma eclesiástica perante um mundo medieval em mutação.

1.2. As Dignidades do Cabido

Embora já tenha sido mencionada a função geral do Cabido da Sé, alguns dos seus membros desempenhavam responsabilidades específicas. A composição do cabido incluía dignidades e cónegos prebendados de ordem maior. Já os minoristas e porcionários, que recebiam apenas uma fração da prebenda, estavam sujeitos às mesmas obrigações, mas não possuíam direito de voto no capítulo⁴³.

No topo da hierarquia capitular encontrava-se o deão, dignidade a quem competia um vasto conjunto de responsabilidades no governo e na administração da Sé. Entre as suas atribuições destacavam-se a presidência e convocatória das reuniões do cabido, a substituição do bispo em caso de ausência ou em determinadas funções litúrgicas, a representação do cabido em matérias internas e económicas, bem como a supervisão das igrejas integradas no deado e a visita pastoral às que se encontravam sob jurisdição capitular⁴⁴.

Na Sé do Porto, a dignidade de deão foi instituída apenas em 1185, sendo então atribuída ao arcediogo de Aguiar, cuja jurisdição incluía 35 igrejas. Conforme refere Maria João Oliveira, entre a criação do cargo e o final do episcopado de D. Pedro Salvadores (1235–1247), apenas dois clérigos exerceram esta função: Fernando Rodrigues e Mendo Pais⁴⁵.

⁴³ COSTA, Avelino de Jesus da. Cabido. In: BARRETO, António Henrique de Oliveira (dir.). **Dicionário de História de Portugal**. v. 1. Porto: Figueirinhas, 1989. p. 409–412.

⁴⁴ SOUSA COSTA, António Domingues de. Deão. In: SERRÃO, Joel (dir.). **Dicionário de História de Portugal**. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1965. v. 2.

⁴⁵ SILVA, Maria João Oliveira e. **Scriptores et notatores**: a produção documental da Sé do Porto (1113–1247). Porto: Fio da Palavra, 2008. p. 45.

Com a reestruturação da organização interna do cabido, realizada em 1200, estabeleceu-se também a forma de designação do deão. Este passaria a ser escolhido de forma conjunta pelo bispo e pelos membros do cabido, no contexto da administração patrimonial da instituição. Caso não fosse encontrado um consenso entre os cónegos, era função do prelado, com apoio da maioria dos membros mais antigos do capítulo, nomear o candidato mais adequado, sem possibilidade de contestação⁴⁶.

Tanto o deão como os arcediagos exerciam essencialmente funções administrativas⁴⁷. No que respeita aos arcediagos, a diocese do Porto foi, até à sua restauração, governada por clérigos oriundos de Braga. Com a nomeação de D. Hugo, a administração retornou à Sé do Porto, sendo o território diocesano repartido por dez arcediagos: Maia, Águas Santas, Penafiel, Além-Douro, Refojos, Terra de Lousada, Baião, Penaguião, Benviver e Gouveia. Cada um deles foi entregue a um arcediago, que deveria administrar, visitar e corrigir infrações encontradas⁴⁸. Além disso, eram auxiliares diretos dos prelados, cabendo-lhes funções como a preparação e exame dos candidatos a ordens sacras⁴⁹.

As responsabilidades de carácter litúrgico e cultural estavam ligadas a outros cargos, como o de chantre. Este tinha a função de administrar a organização do culto, dirigindo os ofícios litúrgicos e garantindo o bom ordenamento do canto e da leitura dos salmos, de modo a assegurar a regularidade e a solenidade das celebrações⁵⁰.

No testamento de D. Pedro Salvadores encontram-se informações sobre as celebrações a realizar ao longo do ano litúrgico – nomeadamente no Natal, Páscoa, Ascensão, Pentecostes e no Dia de Todos os Santos – incluindo a obrigatoriedade de entoar

⁴⁶ SILVA, Maria João Oliveira e. **Scriptores et notatores**: a produção documental da Sé do Porto (1113–1247). Porto: Fio da Palavra, 2008. p. 31–32.

⁴⁷ CUNHA, Maria Cristina Almeida e. **A chancelaria arquiépiscopal de Braga (1071–1244)**. Galiza: Toxosoutos, 2005. p. 98.

⁴⁸ SILVA, Maria João Oliveira e. **Scriptores et notatores**: a produção documental da Sé do Porto (1113–1247). Porto: Fio da Palavra, 2008. p. 39–40.

⁴⁹ CUNHA, Maria Cristina Almeida e. **A chancelaria arquiépiscopal de Braga (1071–1244)**. Galiza: Toxosoutos, 2005. p. 98–99.

⁵⁰ COSTA, Avelino de Jesus da. Chantre. In: BARRETO, A. H. de Oliveira (dir.). **Dicionário de História de Portugal**. v. 2. Porto: Figueirinhas, 1990. p. 51.

cânticos como o *Salve Regina* e o *Responsorium*, em *alta voce*⁵¹. A realização destes cânticos dependia da posse de livros e partituras, relativamente aos quais não existem muitas referências da forma que a Sé os adquiria⁵². Um dos poucos testemunhos é o registo neste mesmo testamento, da doação de um *Psalterium grossatum*⁵³.

A dignidade de chantre foi, tal como a deão, criada por D. Martinho Pires. As fontes disponíveis sobre os clérigos que exerceram tal função são, no entanto, escassas⁵⁴. Entre os nomes documentados destaca-se D. Paio Pais, que além de chantre da Sé do Porto, foi Prior da Colegiada de Guimarães⁵⁵. No seu testamento, verificam-se disposições que indicam a aquisição de diversas casas na cidade do Porto, posteriormente deixadas como herança à Sé, bem como a doação de uma quintã e de uma herdade, com a condição de que fossem celebradas missas em sufrágio da sua alma⁵⁶.

Ainda dentro da instituição eclesiástica o tesoureiro tinha a importante função de guardar os bens mais valiosos da igreja, conhecidos como “tesouros”. Estes incluíam objetos litúrgicos como cálices, cruzes, paramentos, jóias, relíquias, além de livros e documentos eclesiásticos. Os seus afazeres não ficavam limitados ao cuidado material, participando diretamente no funcionamento do culto, sendo responsável por tocar os sinos, abrir e fechar as portas da catedral, manter o espaço bem iluminado, garantir a produção de hóstias e o fornecimento de água e vinho para as celebrações eucarísticas⁵⁷.

⁵¹ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 529–532.

⁵² SILVA, Maria João Oliveira e. **Scriptores et notatores**: a produção documental da Sé do Porto (1113–1247). Porto: Fio da Palavra, 2008. p. 47–48.

⁵³ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 529–532.

⁵⁴ SILVA, Maria João Oliveira e. **Scriptores et notatores**: a produção documental da Sé do Porto (1113–1247). Porto: Fio da Palavra, 2008. p. 47–48.

⁵⁵ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 528–529.

⁵⁶ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 528–529.

⁵⁷ CUNHA, Maria Cristina Almeida e. **A chancelaria arquiépiscopal de Braga (1071–1244)**. Galiza: Toxosoutos, 2005. p. 109.

No caso específico da Sé do Porto, o que se sabe sobre os tesouros guardados provém dos testamentos de dois bispos: D. Fernando Martins⁵⁸ e D. Pedro Salvadores. Este segundo prelado deixou, além de um saltério, vários “girdices” (ornamentos e objetos litúrgicos), destinados a diferentes altares para a celebração de missas. Ele também determinou que o tesoureiro, que estivesse no cargo à época, deveria manter acesas três lâmpadas votivas — nos altares de São Salvador, Santa Maria e São Pedro — e administrar as rendas associadas a essas obrigações⁵⁹.

O cargo de *scolasticus*, ou “mestre-escola”, foi instituído no Porto após 1186, em resposta ao III Concílio de Latrão de 1179, que determinou a criação de escolas nas catedrais para ensinar gratuitamente clérigos e alunos pobres. Essa posição, que envolvia o ensino de leitura, cálculo, *trivium* (gramática, lógica e retórica) e canto, também incluía a responsabilidade pela correção dos livros litúrgicos, tarefa compartilhada com o chantre. Na catedral do Porto, provavelmente existia uma escola dirigida por um *scolasticus*, embora o cargo só tenha sido formalmente instituído depois do testamento do bispo D. Fernando Martins (1176–1185), que doou livros importantes à Sé, como os *Decreta*, *Instituciones* e outros textos canónicos⁶⁰.

O bispo D. Pedro Salvadores, que foi mestre-escola antes de ascender à cátedra do Porto, também teve um papel relevante na administração e organização da catedral. Durante o seu episcopado (1235–1247), houve um aumento considerável na documentação sobre os serviços e membros da casa episcopal, um reflexo da formalização e expansão da administração eclesiástica. O bispo, como líder da instituição, dependia de um grupo de colaboradores para gerir os diversos serviços da Sé, formando uma verdadeira “casa senhorial” ao seu redor⁶¹.

⁵⁸ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 523–527.

⁵⁹ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 529–532.

⁶⁰ SILVA, Maria João Oliveira e. **Scriptores et notatores**: a produção documental da Sé do Porto (1113–1247). Porto: Fio da Palavra, 2008. p. 49–50.

⁶¹ SILVA, Maria João Oliveira e. **Scriptores et notatores**: a produção documental da Sé do Porto (1113–1247). Porto: Fio da Palavra, 2008. p. 49–50.

2. A Morte e o Testamento

A morte, tema central da cultura e espiritualidade medievais, era vivida não apenas como um fim biológico, mas como um momento de profunda relevância religiosa e social, carregado de significados e rituais. Na mentalidade da Idade Média, sobretudo entre os séculos XIII e XIV, o fim da vida terrena representava a passagem decisiva para a eternidade — uma travessia que exigia preparação tanto espiritual quanto material. Nesse contexto, o testamento emerge como uma prática essencial, articulando o desejo de salvação da alma com a ordenação dos bens terrenos. A elaboração desse documento tornava-se um gesto de fé e submissão à ordem divina, sendo conduzido sob a tutela da Igreja, que procurava assegurar que os mortos partissem em paz com Deus e com a sociedade. Assim, a relação entre a morte e os testamentos revela, além das angústias e esperanças do indivíduo medieval diante da finitude, os mecanismos institucionais e simbólicos através dos quais se buscava garantir uma “boa morte” e um destino sagrado para a alma.

2.1. A Morte

Para abordar a morte nos séculos XIII e XIV, é necessário recuar ao início do período medieval para compreender as mudanças nas percepções acerca deste fenômeno. Na Alta Idade Média, a visão da morte preservava elementos herdados da Antiguidade. Acreditava-se, por exemplo, que os mortos dormiam — isto é, que a pessoa, ao morrer, entrava num sono eterno à espera do Dia do Juízo Final. Essa concepção encontra paralelo na mitologia grega, com Hades, onde também se observa a ideia de um sono da morte⁶².

Tais ideias estiveram na base de diversas crenças e práticas. Os medievais temiam os mortos, pois acreditavam que estes poderiam despertar, levantar-se e vaguear pelas cidades procurando os seus familiares. Assim, a sociedade, receosa dos que dormiam, procurava manter distância dos cemitérios e dos locais onde os corpos eram depositados. Durante a Alta Idade Média (séculos V a X), de forma geral, a sociedade

⁶² ARIÉS, Philippe. **O homem diante da morte**. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 29.

medieval ocidental mantinha-se afastada dos mortos e temia-os; ainda assim, paradoxalmente, celebrava o seu descanso eterno⁶³.

Com a disseminação da crença de que os solos onde santos e mártires eram enterrados se tornaram sagrados⁶⁴, os túmulos dessas figuras passaram a atrair cada vez mais sepultamentos. Como esses enterros, em grande parte, ocorriam em necrópoles comuns situadas fora das cidades — dado o desejo inicial de manter distância dos mortos —, esses locais começaram a ser mais frequentados⁶⁵. Com o passar do tempo, foram construídas igrejas junto a esses cemitérios, que passaram a atrair não apenas os mortos para o sepultamento, mas também os vivos para celebrações religiosas. Assim, as igrejas tornaram-se polos de atração simultânea para vivos e mortos, consolidando o espaço do cemitério como parte ativa da vida comunitária.

Entre os séculos VII e XII, populações rurais e urbanas começaram a estabelecer-se perto dos cemitérios — amplas áreas destinadas ao sepultamento de diversas pessoas⁶⁶. Neste período, o significado dos cemitérios transformou-se: de locais temidos e afastados, passaram a ser espaços cotidianos, integrados na vida social. Esta perspectiva manteve-se até à Baixa Idade Média. Cada vez mais pessoas residiam perto dos cemitérios, que passaram a integrar a rotina da comunidade e a ser frequentados diariamente. Os cemitérios assumiram uma função semelhante a parques recreativos, locais de passeio, comércio e convívio. Contudo, importa sublinhar que, pela sua proximidade com as igrejas e centros cristãos, o cemitério tornou-se também um local sagrado. Não eram as próprias sepulturas que eram consideradas sagradas, mas sim a coexistência de mortos e vivos num mesmo local, sob o domínio eclesiástico⁶⁷.

O homem medieval passava a sua vida terrena acreditando que as suas ações no mundo determinariam o seu futuro na vida eterna. O destino que o morto teria após o Juízo Final era o que estava em jogo. Desse modo, é possível entender uma mentalidade sobre a vida terrena ser passageira e a vida eterna (no Céu) muito desejada e comemorada.

⁶³ ARIÉS, Philippe. **O homem diante da morte**. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 1–37.

⁶⁴ ARIÉS, Philippe. **O homem diante da morte**. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 40.

⁶⁵ ARIÉS, Philippe. **O homem diante da morte**. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 40.

⁶⁶ LAUWERS, Michel. **O nascimento do cemitério: lugares sagrados e terra dos mortos no Ocidente Medieval**. São Paulo: Editora Unicamp, 2021.

⁶⁷ ARIÉS, Philippe. **O homem diante da morte**. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 40.

Por isso, a chegada da morte era um momento de comemoração. Pessoas do círculo familiar (como esposa/marido, filhos, mãe, pai, tios e amigos, assim como vizinhos) reuniam-se com o enfermo, para conversar e se despedir daquele conhecido. Por vezes faziam banquetes de despedida⁶⁸, e poderiam receber visita de alguma figura religiosa, por exemplo, um padre, ou um frade, para que uma oração fosse feita (ato esse que posteriormente ficou conhecido como extrema unção e se tornou sacramento dentre os séculos XIV e XV). Porém, tal momento de oração feita por religiosos não era muito comum entre pessoas leigas, mas sim direcionados a membros do Clero⁶⁹. Com tais ações em mente, é possível afirmar que a morte poderia ser algo esperado, e até desejado.

Por outro lado, nem toda morte era percebida com antecedência, e nem sempre a pessoa que falecia estava doente, ferida ou com sinais aparentes de enfermidade. O homem medieval tendia a ver a morte repentina como um tipo de cólera de Deus⁷⁰ e, por causa disso, a morte repentina era temida⁷¹. Dessa forma, a morte que chega sem avisar era entendida como um castigo. Portanto, a pessoa que não teve o direito de se despedir e comemorar a sua passagem para a eternidade, é vista como maldita e digna de vergonha. Numa sociedade tão acostumada com a morte, o ato de morrer repentinamente era feio e desonroso já que tal morte apenas abraçava aqueles que pecaram em vida, aqueles que não teriam acesso à vida eterna no Céu.

O Cristianismo tentou, de modo brando e sem muita insistência, combater esse pensamento de maldizer a morte súbita⁷² — inclusive, alguns membros do clero afirmavam que a pessoa deixava a vida de forma repentina por julgamento divino. Contudo, tentavam amenizar a situação do moribundo, dizendo que este deveria ser enterrado de forma cristã, e não entendido como maldito. Apesar disso, a pessoa que

⁶⁸ ARIÉS, Philippe. **O homem diante da morte**. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 1–37.

⁶⁹ ARIÉS, Philippe. **O homem diante da morte**. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 22–23.

⁷⁰ “Um terceiro anjo seguiu-os, dizendo em alta voz: ‘Se alguém adorar a Fera e a sua imagem, e aceitar o seu sinal na fronte ou na mão, há de beber também o vinho da cólera divina, o vinho puro deitado no cálice da sua ira. Será atormentado pelo fogo e pelo enxofre diante dos seus santos anjos e do Cordeiro. A fumaça do seu tormento subirá pelos séculos dos séculos. Não terão descanso algum, dia e noite, esses que adoram a Fera e a sua imagem, e todo aquele que acaso tenha recebido o sinal do seu nome” (Apocalipse 14:9-11). Nessa passagem afirma que a pessoa que adora o Diabo receberá a “cólera divina” como punição.

⁷¹ ARIÉS, Philippe. **O homem diante da morte**. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 12.

⁷² ARIÉS, Philippe. **O homem diante da morte**. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 13.

falecia de forma inesperada durante algum ato ilícito, não poderia ser vista como inocente, sendo sempre percebida como pecadora ⁷³.

Mas, além do momento da morte, o que se acreditava que ocorria após deixar a vida terrena? Como afirmado no início deste capítulo, o morto, para a cultura medieval, estava apenas a dormir. Acredita-se que essa ideia terá sido difundida por clérigos a partir da leitura literal da Bíblia:

Não queremos, porém, irmãos, que sejais ignorantes acerca dos que já dormem, para que não vos entristeçais como os outros que não tem esperança. (Tessalonicenses 4:13)

É válido lembrar que, em edições atuais da Bíblia, essa mesma passagem não inclui a palavra “dormem”, tendo sido substituída por “mortos” — exatamente devido à mudança de entendimento da sociedade sobre o tema. No entanto, esta percepção ainda envolve uma interpretação negativa do ato de dormir pois, para o Cristianismo, o despertar apenas aconteceria no dia da ressurreição, ou seja, no dia do Julgamento Final. Pode afirmar-se, então, que esse pensamento difundido sobre mortos que vagueiam entre os vivos advém de uma interpretação de passagens bíblicas.

Onde aguardavam os mortos o dia do Juízo Final? Ou será que morriam e encontravam a sua morada definitiva (Céu ou Inferno) diretamente? Durante a Alta Idade Média, existiam várias formas de perceber a vida após a morte⁷⁴. Santo Agostinho⁷⁵, por exemplo, defendia que existia não apenas um Céu e um Inferno, mas um ou dois de ambos. Desta forma, uma pessoa santa que falecia, por não ter cometido pecado algum, iria diretamente para a morada divina; já aqueles que cometeram pecados em vida, iriam diretamente para o Inferno. Porém, defende-se que aqueles que tivessem cometido pecados mais leves poderiam ficar no primeiro Inferno, com as suas almas a purgar num fogo que é mencionado na Primeira Epístola aos Coríntios⁷⁶, até que os

⁷³ ARIÉS, Philippe. **O homem diante da morte**. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 13–14.

⁷⁴ LE GOFF, Jacques. **O nascimento do purgatório**. Petrópolis: Vozes, 2019. p. 9–37.

⁷⁵ Santo Agostinho foi um importante teólogo e filósofo do século VI e V e as suas obras foram muito influentes para o desenvolvimento do cristianismo.

⁷⁶ “Nós somos operários com Deus. Vós, o campo de Deus, o edifício de Deus. Segundo a graça que Deus me deu, como sábio arquiteto lancei o fundamento, mas outro edifica sobre ele. Quando ao fundamento, ninguém pode pôr outro diverso daquele que já foi posto: Jesus Cristo. Agora, se alguém edifica sobre esse fundamento, com ouro, ou com prata, ou com pedras preciosas, com madeira, ou com feno, ou com palha, a obra de cada um aparecerá. O dia (do julgamento) irá demonstrá-lo. Será

seus pecados fossem perdoados e obtivessem o privilégio de subir ao Reino do Céu — fator esse que apenas ocorreria no dia do Juízo Final. Porém, essa noção sobre o destino da alma era ainda muito vaga, pois entendiam que ela iria ter contacto com o fogo, caso não fosse diretamente para o Céu.

É crucial ressaltar a mentalidade dual da sociedade medieval e o seu impacto na concepção de Céu e Inferno⁷⁷. O Purgatório, enquanto lugar físico, não existiu até ao final do século XII. A sua localização só foi firmemente estabelecida, de forma imaginária, na Divina Comédia de Dante Alighieri, que o descreve como uma montanha terrena. Porém, antes de ser situado na montanha de Dante, o Purgatório vagou pela geografia mental dos medievais, sendo imaginado em locais tão diversos como vulcões ou buracos no solo.

Esta dificuldade em conceber o Purgatório como um lugar concreto está diretamente ligada à dualidade do pensamento e da sociedade da época. Para que se tornasse uma localização, foi necessário que a mentalidade medieval evoluísse de uma concepção estritamente dualista do mundo para uma mais complexa, um processo que foi lento e desafiador, uma vez que o dualismo era um pilar do pensamento há séculos⁷⁸.

2.1.1. Da morte à elaboração do Testamento

Dito isto, a morte, na mentalidade medieval, especialmente entre os séculos XIII e XIV, estava carregada de significados religiosos, sociais e morais. Como se constata anteriormente, o momento da morte poderia ser percebido tanto com temor, quanto com esperança, dependendo das circunstâncias que ela ocorresse.

Neste contexto, uma prática essencial ganha força: a elaboração do testamento, documento que consistia na expressão das últimas vontades do moribundo. O testamento medieval não era apenas um instrumento jurídico de partilha de bens, mas também um ritual de preparação para a morte, profundamente enraizado nas crenças sobre o destino da alma e no desejo de assegurar uma boa passagem para a vida eterna através das suas últimas vontades.

descoberto pelo fogo; o fogo provará o que vale o trabalho de cada um. Se a construção resistir, o construtor receberá a recompensa. Se pegar fogo, arcará com os danos” (1 Coríntios. 3:09-15).

⁷⁷ LE GOFF, Jacques. **O nascimento do purgatório**. Petrópolis: Vozes, 2019. p. 199–204.

⁷⁸ LE GOFF, Jacques. **O nascimento do purgatório**. Petrópolis: Vozes, 2019. p. 199–204.

A partir do século XII, com o fortalecimento da doutrina do Purgatório e da intercessão pelas almas, os testamentos passaram a incluir disposições espirituais, consubstanciadas em doações à Igreja, patrocínio de missas, construção de capelas e doações para ordens religiosas. A alma do testador, nesse processo, procurava garantir que, após a morte, houvesse intercessão suficiente para aliviar o seu tempo de purgação no além.

A preocupação com o destino da alma originou um esforço cada vez mais organizado e visível de se preparar espiritualmente para a morte. Assim, a redação do testamento passou a integrar os ritos de passagem, sendo frequentemente realizada na presença de testemunhas e, por vezes, até com participação de religiosos⁷⁹. No entanto, estes documentos não eram elaborados exclusivamente no leito de morte — muitos indivíduos redigiram e atualizaram o seu testamento ao longo da sua vida, especialmente após mudanças familiares ou económicas. Ainda assim, nos momentos finais, o testamento frequentemente ganhava importância simbólica como expressão final de fé e ordem. Paralelamente, os ritos da confissão e da extrema unção⁸⁰ assumiam papéis fundamentais na preparação espiritual para uma “boa morte”, funcionando como atos sacramentais de reconciliação e entrega da alma a Deus, independentes da elaboração do testamento.

Além do seu caráter religioso, o testamento também preservava a memória do falecido, já que os legados e as missas encomendadas mantinham vivo o nome do testador nas preces e nas ações dos vivos. Consistia num modo de permanecer presente, mesmo após a morte, no corpo social — uma tentativa de continuidade da existência simbólica.

Muitas vezes, o testamento incluía perdões, libertação de escravos, e até a reparação de danos causados em vida. Neste sentido, era também um instrumento de justiça divina e terrena, oferecendo a possibilidade de redenção, não apenas espiritual, mas

⁷⁹ Não nos podemos esquecer que ao mesmo tempo, em finais do séc. XII e ao longo do séc. XIII se verifica um renovar do Direito Romano, trazendo de novo a maior importância aos documentos jurídicos que eram lavrados pelos *tabelliones* romanos. Neste contexto, também se entende a retoma de uma prática jurídica fundamental.

⁸⁰ A extrema unção foi reconhecida como sacramento pela Igreja Católica no século XIII, no Concílio de Lyon II (1274), sendo apenas confirmada de forma definitiva no Concílio de Trento (1545–1563), em resposta à Reforma Protestante. Sendo assim, existe a possibilidade de a extrema unção ter sido parte do rito mortuário de alguns dos membros eclesiásticos que estudamos.

também social. O testamento medieval, além de constituir um instrumento legal, era de igual forma uma declaração de fé, um ato ritual e uma tentativa de garantir a salvação da alma através das últimas vontades, tendo-se consolidado como uma resposta direta à mentalidade da morte esperada e à procura da “boa morte”.

2.2. O Testamento

O testamento, que inicialmente tinha apenas uma função jurídica no âmbito do direito privado — centrada na regulação da partilha de bens — adquiriu gradualmente um carácter profundamente religioso⁸¹. Passou a dividir-se em duas partes essenciais: as cláusulas pias e a distribuição do património. Tornou-se, assim, no instrumento que oficializou as últimas vontades do moribundo, sendo quase considerado, no pensamento medieval, uma garantia de acesso à salvação e à vida eterna. A disposição dos bens entre os herdeiros passou a ser encarada como uma decisão consciente, assumindo-se como o elemento central do testamento⁸².

Os testamentos constituem documentos privilegiados, uma vez que expressam pensamentos e atitudes perante a morte, sendo frequentemente redigidos em datas próximas do falecimento⁸³. Além disso, esta documentação permite uma aproximação singular ao indivíduo, possibilitando igualmente a identificação de aspetos como a posse de bens, relações familiares, vínculos pessoais e de serviço, bem como crenças e valores — destacando-se, sobretudo, o património deixado.

Em Portugal, para que a documentação testamentária fosse validada, era indispensável a presença do tabelião, uma vez que cabia a este a autenticação e confirmação da veracidade do seu conteúdo. Este desempenhava o papel fundamental de redigir todas as disposições do membro do clero, assegurando que as suas vontades fossem cumpridas após a morte. Apesar do carácter marcadamente religioso do testamento, este revela não só as motivações espirituais do clérigo, mas também informações relevantes sobre o seu património. A forte padronização destaca-se de determinadas secções do testamento, sobretudo dos preâmbulos, os quais têm sido identificados

⁸¹ ARIÉS, Philippe. **O homem diante da morte**. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 233.

⁸² ARIÉS, Philippe. **O homem diante da morte**. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 226.

⁸³ PINA, Isabel Castro. Ritos e imaginário da morte em testamentos dos séculos XIV e XV. In: MATTOSO, José. **O reino dos mortos na Idade Média Peninsular**. Lisboa: Edições João Sá da Costa, 1996. p. 125–132.

pela investigação historiográfica como espaços heurísticos privilegiados para o estudo das representações da morte e das sensibilidades religiosas⁸⁴. A repetição quase literal de fórmulas ao longo do tempo e em diferentes espaços geográficos atesta a existência de modelos textuais amplamente difundidos e socialmente legitimados.

Na prática testamentária medieval, o cumprimento das disposições expressas nos testamentos assumiu um carácter quase imperativo, sendo progressivamente integrado como prerrogativa da própria hierarquia eclesiástica. Tal facto deve-se, em grande medida, à presença recorrente de cláusulas pias, que previam a doação de bens a instituições religiosas ou de assistência; bem como às ofertas feitas diretamente ao clero, que se tornava, assim, um dos principais beneficiários desses legados.

A redação desses documentos era, regra geral, realizada com o apoio de especialistas, nomeadamente do confessor e do notário, cuja intervenção assegurava não apenas a legitimidade jurídica do texto, mas também a sua conformidade com os preceitos doutrinários.

A estrutura do testamento inicia-se, tipicamente, com a invocação. Segue-se a identificação do testador, que declara estar em pleno uso das suas faculdades mentais e a agir por vontade própria⁸⁵. A partir daí, desenvolve-se o preâmbulo propriamente dito, no qual se indicam as motivações para a redação do testamento e os respetivos legados. Para além das motivações, encontram-se também declarações de fé, nas quais o testador expressa as suas expectativas perante a divindade. Contudo, dado que os testamentos eram redigidos por tabeliães, não é possível discernir com total certeza o que corresponde verdadeiramente à vontade e à voz do clérigo e o que resulta de fórmulas ou modelos utilizados pelos próprios tabeliães.

É frequente que os testamentos medievais incluam, logo após a sua introdução formal, uma secção dedicada à entrega da alma do testador a Deus — prática que seguia fórmulas padronizadas utilizadas pelos tabeliães. Nesta parte, não só se confiava a alma à divindade, como também se solicitava a intercessão de figuras celestiais

⁸⁴ PINA, Isabel Castro. Ritos e imaginário da morte em testamentos dos séculos XIV e XV. In: MATTOSO, José. **O reino dos mortos na Idade Média Peninsular**. Lisboa: Edições João Sá da Costa, 1996. p. 126.

⁸⁵ VILAR, Hermínia Vasconcelos. **A vivência da morte no Portugal Medieval: a Estremadura Portuguesa (1300 a 1500)**. Cascais: Patrimonia Historica, 1995. p. 98.

próximas de Deus. Tal estrutura reflete uma visão profundamente enraizada na mentalidade medieval, segundo a qual a salvação não dependia apenas da vontade divina, mas também da ação conjunta dos vivos e das esferas celestes.

Nos testamentos medievais, é rara a invocação isolada de um único santo, a não ser em situações específicas, como quando se menciona o padroeiro do convento beneficiado por uma doação. De modo geral, as invocações são múltiplas e coletivas, englobando santos, apóstolos, virgens e mártires. Ainda assim, nenhuma figura se destaca tanto quanto a Virgem Maria. A sua presença é dominante, ofuscando todas as outras. Tal primazia deve-se à sua posição privilegiada junto de Deus Pai e de Jesus Cristo, à sua reputada misericórdia e compaixão para com os pecadores, e ao facto de ser vista como fonte de vida. A devoção mariana, assim, ocupa um lugar central na espiritualidade expressa nos testamentos desse período.

3. A Tradição Discursiva dos Testamentos

Os documentos escolhidos para esta dissertação possuem um recorte temporal de 80 anos, incluindo quatro testamentos do século XIII e dois testamentos do século XIV. Esta análise permitirá entender questões religiosas, preocupações relativas à vida e à morte e, ainda, a necessidade de assegurar o lugar aos Céus dos seus feitores; por fim, perceber a importância dos bens e a necessidade da permanência na memória dos vivos.

Para abordar adequadamente estas questões, procederemos a uma análise detalhada da escrita, que inicia em latim e evolui para o português, considerando-se de igual modo a estrutura do documento e as cláusulas nele formuladas. Para tal, será utilizado o modelo das tradições discursivas e, portanto, da tradição textual que caracteriza os testamentos.

De acordo com as práticas das tradições discursivas medievais, a estrutura de um testamento pode ser dividida em oito momentos distintos. O primeiro consiste na invocação, geralmente dirigida a entidades sagradas, conferindo ao documento legitimidade e caráter religioso. O segundo momento consiste na declaração da plena capacidade mental do testador, com o objetivo de atestar que o testamento é elaborado de forma livre e consciente. O terceiro momento corresponde à oferta da alma a Deus, a Cristo, à Virgem Maria e aos santos, numa expressão de fé e esperança na salvação eterna. No quarto momento, o testador reconhece a sua condição de pecador e manifesta o desejo de obter o perdão de seus pecados. O quinto diz respeito à indicação do local de sepultura, conforme vontade expressa do testador. O sexto momento compreende a descrição detalhada dos bens legados e o seu destino. No sétimo momento, procede-se ao encerramento do testamento, incluindo a formulação das disposições finais e a nomeação dos responsáveis pela sua execução. Finalmente, o oitavo momento abrange elementos essenciais para a validação legal do documento (selo, sinal notarial, assinaturas, etc.).

Para além da abordagem discursiva, este trabalho recorre igualmente à análise diplomática a fim de examinar os testamentos enquanto atos documentais. A análise diplomática permite identificar a natureza jurídica, a função social e os elementos

formais destes documentos, mediante a observação da sua estrutura material, das fórmulas utilizadas, dos elementos essenciais e acessórios, bem como dos indícios de autenticidade⁸⁶. Esta abordagem torna possível compreender de que forma os testamentos eram redigidos e preservados, qual o papel desempenhado pelas testemunhas e pelos selos, e de que modo a prática documental refletia as normas e tradições jurídicas da época. Ao longo deste capítulo, será conduzida uma análise das macroestruturas que compõem os testamentos, a par de um exame específico dos momentos que os integram, com o intuito de compreender tanto as particularidades discursivas como as práticas diplomáticas que caracterizam a escrita testamentária medieval.

É importante salientar que, ao longo deste capítulo, algumas repetições serão inevitáveis, uma vez que se estudam os mesmos seis documentos sob diferentes perspetivas analíticas. Embora certos aspetos sejam abordados de forma comum, outros exigem análises específicas e mais detalhadas. Essa recorrência, longe de ser redundante, é necessária para assegurar a completude das reflexões propostas, pois a ausência de alguma dessas abordagens comprometeria a integralidade da interpretação pretendida.

3.1. Análise e estruturas da Diplomática

Começamos pelo estudo diplomático dos testamentos selecionados, tomando como referência os princípios da diplomática clássica⁸⁷. Analisaremos as questões internas do documento, onde serão observados os elementos tradicionais da formulação documental: o protocolo, que envolve a invocação⁸⁸ e subscrição⁸⁹; o texto, que

⁸⁶ Sobre as funções da diplomática veja-se, por todos, <https://cidipl.org>. Além de UNIVERSALIS. *Diplomatique: La forme des actes*. *Encyclopædia Universalis*, [S. l.]. Disponível em: <https://www.universalis.fr/encyclopedie/diplomatique/3-la-forme-des-actes/>.

⁸⁷ Sobre a diplomática veja-se: <http://theleme.enc.sorbonne.fr/cours/diplomatique>; também: <https://www.cei.lmu.de/VID/>.

⁸⁸ Consiste numa fórmula no início da documentação a invocar divindades, seja a Santíssima Trindade, Deus Pai, a Virgem Maria e Santos.

⁸⁹ Parte na qual o outorgante se identifica, podendo envolver ainda, fórmulas de humildade, a qual o outorgante se coloca como pecador, e indigno, etc.

envolve a disposição⁹⁰; e o escatocolo, que envolve a *corroboratio*⁹¹, *sanctio*⁹² e datação. Essa abordagem visa compreender os testamentos como expressões discursivas, e também como instrumentos jurídicos e sociais dotados de forma e função específicas.

3.1.1. D. Paio Pais

O documento em análise corresponde ao testamento de D. Paio Pais, chantre da Sé do Porto e prior de Guimarães, datado de 15 de fevereiro de 1236⁹³.

Do ponto de vista diplomático, trata-se de um instrumento notarial de natureza testamentária, elaborado segundo as formalidades vigentes no século XIII, no contexto jurídico eclesiástico. O ato foi redigido na cidade do Porto (*civitate Portugalsensi*), a 15 de fevereiro de 1236 (*XV Kalendas Martii*, Era 1274), conforme se indica na subscrição temporal expressa.

O documento inicia com a tradicional invocação religiosa “*In nomine Sante et Individue Trinitatis Patris et Filii et Spiritus Santi amen*”⁹⁴. Esta fórmula de abertura, recorrente nos atos jurídicos de natureza espiritual e patrimonial — sobretudo nos testamentos —, evidencia não apenas a devoção do testador, mas também a intenção de conferir ao ato um caráter solene e sagrado, reforçando a sua legitimidade e promovendo a sua aceitação no seio da comunidade cristã.

Após essa invocação, tem início a formulação da declaração formal de vontade do testador. Nela, D. Paio Pais identifica-se através das suas dignidades eclesiásticas e afirma estar em plena saúde, bem como em pleno uso das suas faculdades mentais.

⁹⁰ Centro do documento, onde se apresentam as disposições principais e as vontades do testador.

⁹¹ CUNHA, Maria Cristina; SILVA, Maria João Oliveira e. Le formulaire de la corroboratio dans les documents d'un cartulaire médiéval portugais. In: LOUVIOT, Élise; GARCIA, Charles; MORRISON, Stephen (dir.). **La formule au Moyen Âge IV**. Turnhout: Brepols, 2021. (Atelier de Recherche sur les Textes Médiévaux, 31). p. 15–28.

⁹² Fórmula típica que impõe uma penalidade canónica ou secular explícita contra aqueles que venham a contestar ou desobedecer às disposições testamentárias.

⁹³ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 528 e 529.

⁹⁴ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 528.

Essa declaração era essencial para garantir a validade jurídica do ato, já que o testamento só poderia ser considerado legítimo se fosse feito de forma livre e com plena consciência.

Segue-se o corpo central do documento, onde se apresentam as disposições testamentárias propriamente ditas. O testador começa por entregar a sua alma a Cristo, à Virgem Maria e a toda a corte celeste, num gesto de submissão espiritual e de esperança na salvação eterna. De seguida, determina a fundação de uma capelania na Sé do Porto, junto ao altar de São Estêvão, na qual deveriam ser celebradas missas em sua memória. Para assegurar a manutenção desta capelania, lega-lhe a quintã que possuía em Santa Maria de Serzedo, bem como outras propriedades que especifica, incluindo a herdade de Figueira.

Além destes legados, D. Paio Pais doa ao cabido da Sé as suas casas situadas no Remolino, destinadas ao sufrágio da sua alma por ocasião do seu aniversário. As suas disposições não se limitam à doação de bens, abrangendo igualmente a regulação da respetiva administração e a partilha dos rendimentos entre os cónegos. Determina que a gestão dos bens seja confiada a um membro do cabido, escolhido pela própria comunidade, vedando expressamente qualquer interferência ou reivindicação de direito por parte do bispo ou do deão. Esta disposição revela não apenas a preocupação com o destino espiritual dos seus bens, mas também uma clara intenção de proteger a execução das suas últimas vontades de eventuais ingerências, garantindo a autonomia do cabido na execução do testamento.

Numa última cláusula, D. Paio manifesta a proibição explícita de qualquer intervenção do bispo ou do deão nos bens legados. Esta interdição pretende evitar possíveis abusos ou tentativas de apropriação dos rendimentos destinados à capelania e ao sufrágio do testador, funcionando como uma salvaguarda da sua vontade.

O documento termina com o escatocolo, onde se registam os últimos elementos formais necessários à autenticação do ato. A datação situa o ato na cidade do Porto, a 15 de fevereiro de 1236. Por sua vez, o tabelião público João Eanis declara ter redigido o testamento e apostou o seu sinal, em conformidade com as práticas notariais da época, garantindo a autenticidade jurídica e a força probatória do instrumento. A sua intervenção formaliza e legitima, assim, o ato perante a comunidade eclesiástica e civil.

3.1.2. D. Pedro Salvadores

O segundo documento que analisamos é o testamento de D. Pedro Salvadores, bispo do Porto, no qual este manifesta a sua última vontade relativamente à disposição dos seus bens e à instituição de encargos pios e memoriais. A datação do testamento não consta diretamente do corpo do texto, mas pode ser inferida a partir da rubrica que antecede a cópia do documento, a qual indica que o testador faleceu no dia 24 de junho do ano 1285 da Era Hispânica, correspondente a 1247 da nossa era. Assim, conclui-se que o testamento foi redigido pouco antes dessa data⁹⁵.

O local provável da redação do documento é a cidade do Porto, sede episcopal de D. Pedro Salvadores, ainda que tal não se encontre explicitamente declarado. A escritura, redigida em latim⁹⁶.

O testamento inicia-se com um prólogo que apresenta uma invocação à Santíssima Trindade — fórmula habitual nos documentos eclesiásticos medievais —, seguida da identificação do outorgante associado a uma fórmula de humildade: *“Petrus quartus indignus et peccator Portugalensis episcopus”*⁹⁷. Esta introdução evidencia a forte dimensão religiosa e penitencial do documento, sublinhando a intenção do bispo de se reconciliar com Deus e de garantir a salvação da sua alma, seguindo-se uma fórmula com a motivação do documento: *“Desejando agradar ao meu Senhor, a quem ofendi muitas vezes durante longo tempo, o Criador de todas as coisas, que mostra misericórdia à pessoa mais ingrata”*⁹⁸, e seu louvor e glória de Jesus Cristo filho de Deus Vivo que creio em só Deus com o Pai e o Espírito Santo”.

O texto constitui a parte central do documento, onde D. Pedro Salvadores detalha minuciosamente as suas disposições. Esta secção caracteriza-se por uma listagem

⁹⁵ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 529.

⁹⁶ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 529.

⁹⁷ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 529.

⁹⁸ Refere-se a ele próprio testador.

exaustiva de legados — em dinheiro, propriedades e outros bens —, bem como pela atribuição de encargos relativos à celebração de missas e sufrágios em sua memória, sobretudo em festas religiosas específicas. Destaca-se a preocupação do testador em distribuir os seus bens por diferentes destinatários, entre os quais se incluem membros do clero, parentes, servos, pobres e comunidades religiosas, o que revela um claro compromisso com a caridade cristã e a sustentação das instituições eclesásticas. Esta parte do documento demonstra, assim, a intenção de D. Pedro Salvadores em assegurar a gestão póstuma dos seus bens e, simultaneamente, cumprir os seus deveres espirituais.

Por fim, a última cláusula do documento corresponde à nomeação dos executores do testamento, que seriam o prior dos Pregadores e frei Gualterum, os quais ficariam encarregues de assegurar o cumprimento das disposições testamentárias. A ausência de menção direta a testemunhas é compensada pela função certificadora do tabelião. Este certifica a redação do documento e a sua conformidade formal, conferindo-lhe fé pública e validade jurídica. Esta frase é essencial para a autenticidade do testamento, já que garante que o conteúdo expresso é efetivamente o desejo do testador e que o documento possui eficácia perante as autoridades eclesásticas e civis.

3.1.3. D. Vicente Mendes

Do testamento de D. Vicente Mendes, bispo do Porto, datado de 16 de abril de 1296, na cidade do Porto, encontram-se conservados tanto no original, no Arquivo Distrital do Porto (ADP), sob a cota *Cartório do Cabido, Livros dos Originais*; em suporte pergamináceo e num estado de conservação considerado muito deficiente, como numa cópia no *Censual* do Cabido da Sé do Porto⁹⁹.

O testamento de D. Vicente Mendes apresenta uma estrutura formal condizente com os cânones diplomáticos da prática notarial e testamentária do final da Idade Média, revelando uma composição típica deste tipo de escritura. O documento inicia-se com

⁹⁹ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 552–556.

uma invocação cristológica — “*In nomine Jhesu Cristi amen*”¹⁰⁰—, fórmula solene reiterada em documentos coevos, que estabelece o enquadramento espiritual do ato. Após a sua intitulação o testador reflete sobre a transitoriedade da vida humana e a inevitabilidade da morte, declarando a sua plena consciência e liberdade de espírito no momento da redação do testamento. Esta declaração de capacidade, fundamental para a validade jurídica do ato, inscreve-se numa tradição em que a disposição testamentária era entendida não apenas como um instrumento jurídico. O cuidado pela salvação da alma mostra-se concreto na fórmula de motivação, a qual, neste testamento, se manifesta pelo temor do dia do Juízo Final “*timentes diem extremi judicii*”.

O corpo do testamento, ou *dispositio*, revela as principais determinações do testador. D. Vicente Mendes confia a sua alma a Deus, a Jesus Cristo e à Virgem Maria, declarando o desejo de ser sepultado na catedral do Porto, junto aos altares dedicados aos Apóstolos Pedro e Paulo, a São Nicolau e a Santa Catarina. Ordena ainda a fundação de duas capelas perpétuas na Sé, onde deveriam ser celebradas missas diárias pela sua alma e pelas almas dos seus familiares, especificando as condições da sua instituição e as dotações destinadas ao cumprimento dessas obrigações religiosas. Além destas disposições espirituais, o testador lega diversos bens a instituições eclesásticas, conventos, leprosarias e confrarias, bem como a membros da sua casa e círculo pessoal, sublinhando a natureza devocional e caritativa das suas intenções. Em vários momentos, D. Vicente Mendes esclarece que os bens legados foram adquiridos com recursos próprios, antes da sua ascensão ao episcopado, o que denota uma preocupação com a legitimidade das doações e o respeito pela integridade patrimonial da Igreja.

A preocupação com a execução eficaz do testamento leva-o a nomear um conjunto de executores testamentários, aos quais confere amplos poderes, incluindo a possibilidade de procederem a alterações no testamento, caso tal se mostre necessário à execução central das vontades expressas. A finalizar esta parte, D. Vicente Mendes

¹⁰⁰ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 552.

dirige um apelo ao rei de Portugal para que proteja os seus executores e garanta o cumprimento das disposições testamentárias — gesto que revela tanto a sua prudência quanto a consciência de que a autoridade régia era a última garantia de justiça e ordem. Ao contrário do que ocorre no resto do testamento, totalmente escrito em latim, este apelo ao monarca encontra-se escrito em português.

Embora o testamento não contenha uma cláusula de sanção formal (*sanctio*) contra eventuais transgressores da vontade do testador — prática que seria ainda comum em certos documentos —, esta função sancionatória surge implícita no pedido dirigido ao rei, cuja autoridade é invocada como meio de assegurar o respeito e a execução das disposições. A proteção régia assume, assim, o papel indireto de garantia da eficácia testamentária.

Na *corroboratio* anuncia-se a intervenção do notário público Dominicus Martini, seguindo-se a indicação da data e do local de redação — Porto, 16 de abril de 1296 (XVI *Kalendas Maii*, Era de 1334) —, bem como a referência à presença de testemunhas qualificadas, cuja função era garantir a autenticidade do ato e assegurar a sua execução e conforme ao direito vigente. Finalmente, o notário declara ter redigido o testamento de próprio punho e autêntica com o seu sinal notarial, em conformidade com a prática documental da época. A autenticidade e força probatória do documento são ainda reforçadas pela aposição do selo episcopal de D. Vicente Mendes, selando assim a veracidade e legitimidade do ato.

3.1.4. D. Sancho Peres

Relativamente ao testamento de D. Sancho Peres, bispo do Porto, originalmente lavrado em 1298, apenas conhecemos pública-forma passada em 1300 pelo tabelião Gonçalo Martins¹⁰¹ e uma outra cópia no *Censual do Cabido do Porto*.

Na primeira, o tabelião declara expressamente ter visto, lido e conferido o documento original, selado com o selo do bispo e assinado pelo tabelião João Colaço, confirmando que o traslado foi feito de forma leal à versão original — sem omissões, rasuras ou

¹⁰¹ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 557.

quaisquer vícios que pudessem comprometer a autenticidade do ato. Esta afirmação segue a prática notarial vigente, conferindo à cópia o mesmo valor jurídico que ao original e garantindo, assim, a sua integridade e força probatória.

O texto apresenta-se pela invocação *“In nomine Sancte et Individue Trinitatis Patris et Filii et Spiritus Sancti amen”*¹⁰², que reafirma a fé cristã e coloca o ato testamentário sob proteção divina. Segue-se a consciente referência à transitoriedade da vida e à inevitabilidade da morte, justificando a elaboração do testamento *“Quum nichil certius morte et nichil incertius hora mortis (...)”*¹⁰³. Esta abertura inscreve-se no modelo formalizado de preâmbulo típico da documentação notarial da época.

Logo após o testador identifica-se como Sancho, bispo do Porto, que declara estar em pleno uso das suas faculdades mentais, pela graça do Espírito Santo. Esta secção reforça o carácter voluntário do testamento e legitima a sua autenticidade perante a sociedade.

O texto dispositivo, corpo central do documento, contém as disposições de última vontade do bispo. Em primeiro lugar, oferece a sua alma a Deus, à Virgem Maria e a toda a corte celestial, escolhendo ser sepultado na Sé do Porto, diante do altar de São João. Determina ainda a fundação de duas capelas nesse local, nas quais deveriam ser celebradas, perpetuamente, duas missas diárias — pela sua alma, pelos seus pais e por todos aqueles de quem recebeu benefícios em vida. Para assegurar a manutenção das capelas e das missas, dota-as com diversas propriedades e herdades. Incumbe o deão e o cabido da Sé de supervisionar as capelas e garantir a celebração das missas e das horas canónicas, estipulando que eventuais rendimentos excedentes revertam para o cabido, como sufrágio pela sua alma.

Especifica também o calendário litúrgico das missas: ao domingo, missa dominical; à segunda e quarta-feira, pelos defuntos; à terça-feira, pela Trindade; à quinta-feira, pelo Espírito Santo; à sexta-feira, da Santa Cruz; e ao sábado, de Nossa Senhora. Após a sua

¹⁰² **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 557.

¹⁰³ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 557.

morte, as missas deveriam ser celebradas diariamente pela sua alma e pelas almas dos seus pais e benfeitores.

O bispo nomeia ainda, em vida, dois capelães para as capelas, determinando que, após a morte destes o deão e o cabido elejam sucessores idóneos, de vida honesta e sem outros encargos pastorais, obrigando-os a residir na cidade do Porto e junto à Sé, salvo licença expressa do cabido.

D. Sancho declara que as propriedades afetadas às capelas provinham dos seus bens próprios, adquiridos antes da sua promoção episcopal, conforme inventários e instrumentos públicos lavrados por ordem do cabido. Acrescenta que adquiriu bens com recursos próprios antes da sua nomeação ao episcopado e que, desses bens, faz agora legado em favor da manutenção da Sé, ressaltando apenas as quantias despendidas na aquisição das casas de Santa Irene e da quintã de Alcalagavo. Reserva para si e para os seus executores testamentários todos os bens móveis — prata, ouro, gado, víveres, vestuário, objetos litúrgicos — como garantia do cumprimento do testamento, determinando que, se estes se revelarem insuficientes para o pagamento das dívidas e legados, possam recorrer aos rendimentos do bispado, descontadas as verbas previamente inventariadas como património pessoal anterior à sua promoção. Ordena ainda que as esmolas e legados pios por si estipulados fossem pagos, se necessário, com os bens móveis do episcopado, considerando tal prática conforme ao direito canónico.

Entre os numerosos legados pios e pessoais, destaca-se a distribuição de esmolas a diversas confrarias, conventos, igrejas, leprosas e indivíduos, bem como doações ao Hospital e à Ordem do Hospital de Jerusalém.

Após a nomeação dos seus executores testamentários D. Sancho, tal como havia feito D. Vicente Mendes, pede ao Rei que “*defendat et adjuvat*”¹⁰⁴ a ação dos executores, nomeadamente através da realização de inventários dos bens que são legados.

Finalmente são indicados a data tópica (Porto) e cronológica (1298, novembro 20) e as testemunhas presentes ao ato, que incluem alguns membros do cabido. O testamento

¹⁰⁴ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 556-557.

termina, como não podia deixar de ser, com a autenticação notarial. Embora esta fosse suficiente para a autenticidade do documento, D. Sancho “*ad maiorem rei evidenciam*” manda colocar nele o seu selo pendente.

3.1.5. D. Vicente Domingues

O testamento de D. Vicente Domingues, chantre da Sé do Porto, é datado de 23 de agosto de 1312. A sua tradição atesta-se através de três testemunhos arquivísticos distintos, todos pertencentes ao Cartório do Cabido do Porto: o original, conservado no Livro dos Originais em pergaminho e bom estado de conservação, ostenta dois sinais notariais; e duas cópias em pública-forma, datadas de 19 de março de 1331¹⁰⁵.

O documento abre com a invocação “*Em nome de Deus, amen*”¹⁰⁶, fórmula que tem a função de situar o ato jurídico sob a égide da proteção divina, conferindo-lhe um carácter sagrado e reforçando a sua legitimidade espiritual.

De seguida, o testador identifica-se como Vicente Domingues, chantre da Sé do Porto. Esta identificação, acompanhada da declaração de consciência quanto à sua condição mortal e da necessidade de preparar a alma para a morte, constitui um elemento essencial do documento. D. Vicente expressa, neste segmento, o desejo de ordenar os seus bens e de dispor das suas últimas vontades em conformidade com a fé cristã e com o direito canónico, sublinhando a motivação espiritual e a adequação jurídica que sustenta a elaboração do testamento.

No corpo do texto, o testador determina diversos pagamentos e doações a membros do clero, manda celebrar missas em sufrágio da sua alma, do bispo Dom Vicente e de seus pais e irmãos —, destina valores para obras da Sé, para frades pregadores, confrarias, pobres, aquisição de vestuário e missas específicas. Incumbe os seus testamentários da organização das cerimónias e da execução dos encargos necessários para o bem da sua alma. Deixa bens imóveis, casas e herdades para assegurar a manutenção de duas capelas na igreja do Porto, nas quais deverão ser celebradas

¹⁰⁵ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 568.

¹⁰⁶ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 568.

missas diárias com orações específicas pela sua alma e pelas almas de todos aqueles a quem, em vida, pudesse ter ficado a dever algo. Determina que esses bens não possam ser vendidos, penhorados ou doados, estipulando que a respetiva administração seja entregue a membros da sua linhagem, preferencialmente clérigos.

Neste documento, identifica-se uma fórmula através da qual o testador se precaveu também quanto à possibilidade de o clérigo encarregado das orações — os capelães por ele instituídos — vir a ser *“de maos costumes a desbaratador”* dos bens que lhe fossem confiados. Verificando-se essa situação, incumbiria ao deão da Sé do Porto de proceder à sua substituição.

Uma *sanctio* é observada, quando o testador declara: *“E mando que se algum ou alguns assim da minha parte como da estranha quiser embargar meu testamento ou demandar mais talhy eu mando que meus testamenteyros lhe tolhão aquilo que lhe mando e não haja ende nada”*¹⁰⁷. Esta disposição destina-se a dissuadir eventuais contestatários, determinando-lhes a perda dos legados ou benefícios eventualmente atribuídos. Assim, o testamento assegura a observância da vontade do testador mediante uma sanção.

Finalmente, o documento encerra com o *escatocolo*, no qual se regista a data segundo a Era Hispânica, correspondente ao ano de 1312 da era cristã, o local de celebração do testamento, a identificação das testemunhas e os sinais públicos que autenticam o ato. O contexto de produção do documento situa-se na cidade do Porto, no âmbito do notariado público, tendo sido lavrado por Gonçalo Martins, tabelião público, conforme atesta no encerramento do instrumento. A co-autenticação feita por João Colaço, outro tabelião que subscreve e apõe o seu sinal notarial, reforça a fé pública do ato. A lista de testemunhas, composta por clérigos, membros do cabido e outros oficiais eclesiásticos e civis, confirma a publicidade do testamento, prática comum para assegurar a sua execução. Importa ainda referir que o documento se apresenta redigido em português.

¹⁰⁷ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 573–574.

3.1.6. D. Pero Peres da Porta

O testamento de D. Pero Peres é datado de 18 de março de 1316 (Era Hispânica de 1354), tendo sido lavrado na cidade do Porto. Integra o fundo documental do Cartório do Cabido da Sé do Porto¹⁰⁸.

O testamento encontra-se truncado, motivo pelo qual se desconhece a invocação (que certamente havia existido). Do mesmo modo, a intitulação do testador desapareceu pelo que não sabemos se incluía, ou não, uma fórmula de humildade ou ato de devoção. Assim, o testamento, tal como chegou até nós, começa com Pero Peres a declarar a entrega da sua alma a Deus verdadeiro e à Virgem Santa Maria. Este início, ainda que breve, cumpre a função de situar o testamento no quadro da espiritualidade cristã da época, refletindo o desejo do testador de assegurar a sua salvação.

A *dispositio*, embora não se apresente sob a forma de uma fórmula expressa e introdutória, perpassa todo o corpo do documento, estando implícita na longa série de disposições testamentárias. O testador vai desdobrando a sua vontade, tornando clara a sua intenção de ordenar a repartição dos seus bens, regular o pagamento das suas dívidas e destinar fundos para sufrágios pela sua alma.

O corpo do texto testamentário constitui-se, assim, pela enumeração detalhada das disposições de caráter espiritual, assistencial, familiar e patrimonial. O testador destina importantes somas de dinheiro à celebração de missas, serviços fúnebres, esmolas, apoio a instituições religiosas e assistenciais, bem como a diversas confrarias e obras da cidade do Porto. As deixas dirigidas a familiares, revelam não apenas a preocupação com o bem-estar dos mais próximos, mas também a intenção de consolidar alianças familiares.

Além disso, o testador não descarta as suas responsabilidades financeiras, ordenando o pagamento das dívidas existentes e instruindo a cobrança de créditos a sobrinhos — numa clara demonstração de zelo pela correta administração do seu património. A nomeação dos executores testamentários, a concessão de poderes para administrar os bens e a preocupação em determinar a venda de propriedades para custear sufrágios

¹⁰⁸ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 575.

completam este quadro, evidenciando o seu cuidado em garantir o pleno cumprimento das disposições.

Ainda que o testamento não contenha uma *sanctio* expressa, encontra-se nele uma fórmula destinada a proteger os executores testamentários, isentando-os de responsabilidade pessoal além do que os bens deixados permitirem. Esta cláusula corresponde a uma salvaguarda jurídica que visa resguardar os executores de eventuais reclamações futuras, confiando na sua boa-fé e integridade. Esta confiança na palavra e no caráter dos executores é também patente na cláusula que reconhece uma dívida a um indivíduo e autoriza que se considere como válido o montante que este declarar ser-lhe devido, reforçando o papel da confiança pessoal na execução testamentária.

Por fim, o *escatocolo* encerra o documento com a indicação precisa da data — 18 de março de 1316, segundo a Era Hispânica —, na cidade do Porto, e com a enumeração das testemunhas presentes, entre as quais se destacam um juiz, cidadãos e homens bons da urbe. Estes elementos finais, juntamente com o sinal do tabelião, asseguram a plena formalização do ato jurídico, conferindo-lhe o caráter público e solene indispensável à sua aceitação e execução.

A validação do documento encontra-se solidamente assegurada pela intervenção do tabelião público da cidade do Porto, Gonçalo Martins, o qual declara ter estado presente ao ato, ter redigido o documento pelo próprio punho e ter apostado o seu sinal notarial em testemunho da sua verdade. Esta autenticação formal confere ao testamento a força jurídica necessária, garantindo a sua validade como instrumento público e reforçando a sua eficácia perante terceiros. O tabelião, enquanto oficial público, atesta a veracidade do conteúdo e a autenticidade da vontade do testador, segundo as normas do direito notarial.

3.2. Análise e estruturas da Tradição Discursiva

No âmbito da tradição discursiva, as macroestruturas dizem respeito à organização global e ao conteúdo essencial de um texto ou de uma sequência discursiva. Estas estruturas são fundamentais para a compreensão geral do texto e para a sua coerência

interna, permitindo ao leitor apreender a mensagem principal e, conseqüentemente, sintetizar o seu conteúdo.

A análise global dos testamentos em estudo revela, desde logo, a inexistência de um padrão uniforme no que respeita à extensão textual. Alguns documentos apresentam-se mais longos e densos em conteúdo, enquanto outros possuem uma formulação mais breve e concisa. Tal variação poderá ser atribuída, essencialmente, a dois fatores: por um lado, à diversidade e quantidade dos bens deixados em legado — reflexo do nível de riqueza do testador — e, por outro, à formação pessoal e espiritual de cada indivíduo, a qual influencia a inclusão de disposições de carácter litúrgico e ritual no testamento.

Para além da extensão, constata-se a existência de uma estrutura relativamente padronizada na construção dos parágrafos. Embora cada testamento revele especificidades próprias na sua formulação textual, observa-se o recurso frequente a um modelo discursivo fixo. Uma das marcas mais recorrentes é a utilização do termo *item* na introdução das disposições individuais, sobretudo no que diz respeito aos legados patrimoniais e espirituais. Todavia, a colocação deste elemento não é sistemática: por vezes surge no início dos parágrafos, outras vezes inserido no interior das frases, o que dificulta a sua identificação como marcador estrutural uniforme.

Entre os documentos analisados, dois testamentos — os datados de 1296 e 1298 — destacam-se pela adoção de uma estrutura discursiva notoriamente semelhante, o que sugere a existência de um modelo comum ou, pelo menos, de uma prática redatorial compartilhada. Ambos seguem uma organização tripartida, com abertura por invocação religiosa, seguida da enumeração de legados e encerrando com fórmulas conclusivas quase idênticas. Esta semelhança textual justifica-se pelo facto de terem sido redigidos pelo mesmo notário, o que permite explicar a repetição de fórmulas e expressões, bem como a manutenção de uma ordem discursiva constante. Tal detalhe insere-se na lógica da tradição discursiva dos testamentos, que favorece a repetição de estruturas textuais, ainda que com graus de aproximação distintos — como se verifica, por exemplo, entre os testamentos de Vicente Mendes e Sancho Peres.

Em suma, a análise das macroestruturas dos testamentos evidencia alguma repetição de estruturas através da diversidade textual patente neste tipo de documentação

medieval, mas também a influência do contexto sociocultural e individual dos testadores. Embora se identifique uma clara tentativa de seguir determinados modelos herdados, permanece uma margem significativa para a variação, marcada tanto pela autoria como pela intenção comunicativa subjacente a cada testamento. Não obstante essa variabilidade, observa-se a presença constante de elementos estruturantes do corpo, a definição dos bens legados e a secção de encerramento do texto.

3.2.1. D. Paio Pais

A abertura do testamento segue as convenções formais do modelo testamentário medieval, com a invocação da Santíssima Trindade — Pai, Filho e Espírito Santo — conferindo legitimidade sacramental ao ato de disposição dos bens. Em seguida, o testador declara-se em plena saúde física e mental, afirmando que elabora o testamento em pleno uso das suas faculdades e de forma consciente, o que corresponde à formalização do momento em que se atesta a capacidade e a livre vontade do testador. Além disso, entrega a sua alma a Jesus Cristo, à Virgem Maria e a toda a corte celeste¹⁰⁹.

No testamento, a disposição dos bens reflete uma clara orientação litúrgica e memorial. A principal preocupação do testador é assegurar a manutenção perpétua da capelanía pessoal que fundara na catedral portugalense, no altar de São Estêvão, para a qual lega uma quinta localizada em Matosinhos, com todas as suas pertenças, bem como uma propriedade em Figueira. Esses bens, adquiridos de diversas figuras eclesiásticas e leigas, destinam-se a garantir os meios necessários à celebração contínua das missas pela sua alma. Além disso, Paio Pais ordena a celebração anual do seu aniversário de morte, para cuja realização deixa ao cabido da Sé as casas onde residia. Do rendimento gerado por essas propriedades, uma parte deve ser atribuída ao capelão encarregado das cerimónias, e o saldo restante deverá ser dividido entre os cónegos presentes na celebração. A gestão destas disposições cabe exclusivamente ao cabido, a quem o testador confia a escolha de um cónego discreto para administrar os bens, especificando que nem o bispo nem o deão devem exercer qualquer autoridade

¹⁰⁹ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 528.

sobre eles¹¹⁰. O testamento combina, assim, a dimensão espiritual com a funcionalidade institucional, assegurando a continuidade do culto e da memória do testador no espaço catedralício.

No encerramento do testamento, D. Paio Pais determina que este seja completado pela mão do deão da Sé do Porto no momento do seu falecimento. O documento é redigido e assinado por um tabelião público, João Eanis, que atesta a autenticidade do texto e apõe o seu signo como confirmação legal¹¹¹. Assim, esta conclusão conjuga a nomeação de um executor espiritual (o deão), encarregado de cumprir as disposições testamentárias, com a formalização legal por via do tabelião, garantindo a eficácia e o reconhecimento do testamento perante a autoridade eclesiástica e civil.

O testamento de D. Paio Pais contempla a maioria dos oito momentos tradicionais destas práticas discursivas medievais. Está presente a invocação inicial, dirigida à Santíssima e Indivisível Trindade, conferindo ao documento legitimidade religiosa; segue-se a entrega da alma a Deus, demonstrando a dimensão espiritual do testador. Inclui-se igualmente a declaração de capacidade mental e liberdade de vontade, assegurando que as disposições são feitas de forma consciente. Além disso, apresenta-se a disposição detalhada dos bens, com legados específicos e a determinação de como o saldo das propriedades deveria ser repartido entre os presentes. Contudo, não há referência explícita ao local de sepultura, nem o reconhecimento da condição de pecador. Por fim, o documento encerra-se de modo formal, incluindo a nomeação do deão como executor testamentário e a autenticação pelo tabelião público, garantindo a validade legal do ato. Deste modo, o testamento de Paio Pais segue amplamente o modelo discursivo medieval, com exceção das partes relativas à escolha do local de sepultura e à confissão de pecado.

3.2.2. D. Pedro Salvadores

O testamento de Pedro Salvadores inicia-se com uma invocação à Santíssima Trindade, reforçando o carácter sagrado do documento e a legitimidade do ato. Na abertura, o

¹¹⁰ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 528–529.

¹¹¹ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 529.

testador apresenta-se com humildade, referindo-se a si próprio como “*indigno e pecador*”¹¹², em conformidade com a prática devocional medieval, e exprime o desejo de se reconciliar com Deus, seu Senhor e Criador. Após este momento, dá-se início à secção dos legados.

Ao legar os seus bens, Pedro Salvadores não segue uma ordem sistemática nem uma classificação rigorosa, como a separação dos legados por valores monetários, objetos ou grupos de beneficiários. Presume-se, portanto, que o bispo tenha disposto os seus legados conforme a memória, sem uma preocupação explícita com a organização documental. Verifica-se, inicialmente, a atribuição de morabitinos a quem comparecesse ao seu funeral, seguida por legados monetários destinados a membros da Igreja, crianças órfãs e ao mosteiro. Em seguida, lega parte da sua coleção de livros, antes de retornar os legados em dinheiro dirigidos ao seu servo e a várias outras pessoas mencionadas no documento, cuja identificação nos é impossível. Logo depois, juntamente com quantias monetárias, são legados alguns animais. Posteriormente, há novos legados em dinheiro dirigidos aos seus sobrinhos, seguidos por doações de tecidos destinados aos pobres, ao ferreiro e a outras pessoas. De seguida, cereais são legados ao cabido, e imóveis são deixados para que as suas rendas sustentem a iluminação perpétua de três lâmpadas em sua memória. O testamento termina com uma última doação de cereais.

O testamento de Pedro Salvadores distingue-se dos restantes seis analisados por incluir uma referência explícita à oração mariana, ao determinar o canto do terceiro responsório dedicado à Virgem Maria, correspondendo à *Salve Regina*. Esta preocupação com a regularidade e solenidade da celebração pode refletir não apenas uma devoção pessoal profunda, mas também o papel preponderante da devoção mariana na liturgia catedralícia do Porto, cuja continuidade e observância rigorosa o testador desejaria assegurar enquanto legado espiritual e institucional¹¹³.

¹¹² **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 529.

¹¹³ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 530–531.

Neste testamento, observa-se também a instituição de encargos memoriais e litúrgicos associados a festas consagradas no calendário da Igreja. O testador estipula que, nas solenidades do ciclo cristológico (Natal, Páscoa, Ascensão e Pentecostes) e mariano (Natividade, Purificação, Anunciação e Assunção), os cônegos da Sé recebam três morabitinos e os clérigos do coro não beneficiados, um morabitino, como incentivo à celebração solene dessas datas. Para garantir a manutenção destas disposições, Pedro Salvadores estabelece um fundo permanente: 100 buzenos de trigo anuais, provenientes de três azenhas e de uma vinha situadas junto ao rio de Gaia. A responsabilidade pela gestão destes recursos e pela execução das disposições testamentárias é atribuída ao *magister scholarum* da Sé, cabendo ao bispo e ao capítulo, conjuntamente, a autoridade para garantir o seu cumprimento. Desta forma, o testamento revela não apenas uma preocupação pastoral com a continuidade da liturgia solene na catedral, mas também a intenção de perpetuar a memória do testador através do culto divino, articulando devoção pessoal, organização capitular e mecanismos de sustentabilidade material.

O testamento encerra-se com uma formalização clara da execução das suas disposições, nomeando agentes responsáveis por garantir o seu cumprimento. O testador determina que as suas vontades sejam cumpridas “*per manus prioris Predicatorum et per fratrem Gualterum*”¹¹⁴, evidenciando a preocupação em confiar o cumprimento do testamento a figuras religiosas de autoridade e confiança. Além disso, o documento é redigido e assinado por um notário público, conferindo-lhe validade jurídica e formalidade. Este encerramento reforça a intenção do bispo em assegurar a observância rigorosa das suas determinações, refletindo a íntima relação entre as dimensões espiritual e legal do ato testamentário medieval.

Ainda que revele um elevado grau de complexidade formal e intencionalidade devocional, o testamento de Pedro Salvadores não contempla integralmente os oito momentos tradicionalmente associados às práticas discursivas dos testamentos medievais. Estão claramente presentes a invocação religiosa — dirigida à Santíssima Trindade —, o reconhecimento da condição pecadora do testador e o desejo de obter o

¹¹⁴ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 532.

perdão divino — elementos que conferem ao documento uma forte dimensão espiritual. O núcleo testamentário, relativo à disposição dos bens, é extensamente desenvolvido, com legados dirigidos a instituições religiosas, a fiéis identificados ou não, e a diversas obras de caridade. O testamento também apresenta um encerramento formal, com a nomeação dos executores — o prior dos Pregadores e o irmão Gualter —, e a autenticação notarial, conferindo-lhe validade jurídica. No entanto, não se verifica a declaração explícita de capacidade mental e de livre vontade por parte do testador, nem a escolha do local de sepultura, e tampouco a entrega da alma — a ausência destes três momentos torna a estrutura do documento parcialmente incompleta face ao modelo discursivo tradicional.

3.2.3. D. Vicente Mendes

Na abertura, Vicente Mendes invoca a Santíssima Trindade e expressa o temor perante o juízo final, declarando-se em pleno uso da razão e da memória, pela graça do Espírito Santo. O testador oferece a sua alma, afirmando: *"In primo offerimus animam nostram Domino Jesu Christo et Matri ejus Virgini Gloriose totique curie celesti et omnibus sanctis ejus"*¹¹⁵. Escolhe ser sepultado na Sé do Porto, especificamente *"in nostra ecclesia cathedrali ante altare apostolorum Petri et Pauli et in altari Beati Nicholai et Sancte Catarine"*¹¹⁶, para os quais instituiu missas perpétuas em sufrágio da sua alma e da dos seus parentes.

Tal como D. Pedro Salvadores, D. Vicente Mendes não segue uma ordem sistemática na disposição dos seus legados. Começa por instituir duas capelas perpétuas nos altares de São Nicolau e de Santa Catarina, destinando-lhes todas as suas posses em diversos locais, incluindo casas e herdades, para garantir a sustentabilidade das celebrações religiosas. De seguida, atribui somas em dinheiro aos cônegos presentes no seu funeral, ao clero, a igrejas e mosteiros, aos leprosos do Porto, Gaia e Alfena, ao prefeito e ao estabulário. Concede também o aluguer de casas ao bispo, oferece tecidos a duas mulheres e lega um prato de prata e libras a vários homens e membros do clero. Além

¹¹⁵ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 552.

¹¹⁶ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 552.

disso, doa cem libras em vestuário a outro homem, livros a clérigos e dinheiro a uma mulher e a um homem, bem como um anel de esmeralda.

Uma particularidade do testamento é a nomeação de um grupo de homens responsáveis pela administração do saldo dos seus bens. A estes, o testador confere ampla liberdade para decidir sobre a aplicação dos mesmos, visando sempre o benefício espiritual da sua alma e o cumprimento das suas últimas vontades. Esta cláusula, que permite a alteração, redistribuição ou ajuste dos legados originais consoante as circunstâncias e necessidades, demonstra uma preocupação prática com a gestão patrimonial e testamentária, conferindo aos executores não apenas a função de cumprir as disposições, mas também a de gerir de forma prudente e adaptável, como se depreende da cláusula: *“facimus et etiam ordinamus executores et heredes nostri testamenti venerabiles et discretos viros (...) quod ipsi omnes in simul ordinent de capellis et de omnibus aliis bonis nostris secundum Deum et animas suas prout melius potuerint et utilius anime nostre viderint expedire. Et damus eis plenam et liberam potestatem addendi, subtrahendi, diminuendi, corrigendi in dicto testamento si necesse fuerit et viderint expedire et mandamus eis quod satisfaciant levis per bona nostra si forte aliqui sint qui non sint expressi in testamento nostro seu etiam querelosis”*¹¹⁷.

O encerramento do testamento segue a formalidade típica dos documentos medievais, reforçando a sua autenticidade e autoridade. O documento é assinado pelo próprio bispo e pelo notário público, e inclui a indicação do local, da data e das testemunhas. Além disso, contém uma invocação à benção divina e um apelo para o cumprimento integral das disposições, destacando a importância da salvação da alma do testador. A ratificação do documento é ainda reforçada pela imposição de sanções eclesiásticas em caso de incumprimento.

Para além da nomeação dos executores e da disposição dos bens, D. Vicente Mendes demonstra um cuidado especial com a proteção das suas últimas vontades. Determina que os seus bens — terras, rendimentos e outros patrimónios — devem ser usados de forma justa na execução do testamento. Caso algum executor falhe na sua função, os restantes devem assumir a responsabilidade, assegurando a concretização das suas

¹¹⁷ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 555.

determinações: *“Et damus eis plenam et liberam potestatem addendi, subtrahendi, diminuendi, corrigendi in dicto testamento si necesse fuerit et viderint expedire et mandamus eis quod satisfaciant lesis per bona nostra si forte aliqui sint qui non sint expressi in testamento nostro seu etiam querelosis”*¹¹⁸.

O bispo também faz um apelo aos seus sucessores e ao cabido da Sé para que não obstruam ou impeçam a execução do testamento. Numa abordagem que demonstra a ligação entre o poder eclesiástico e a autoridade régia dirige-se diretamente ao rei de Portugal para pedir proteção aos executores e a resolução rápida de quaisquer litígios. Solicita ainda que o rei entregue aos executores o valor que lhe é devido da dízima, para que possam pagar as dívidas do bispado e as decorrentes da própria execução. Por fim, para acompanhar o pedido com uma benção, oferece ao rei o seu melhor anel de rubi¹¹⁹.

Este testamento tem uma outra particularidade, que consiste na possibilidade da escrita jurídica notarial em língua portuguesa. Embora o documento seja maioritariamente redigido em latim, a parte dirigida ao rei, solicitando proteção, encontra-se em vernáculo, o que pode ser justificado pela procura por maior acessibilidade e clareza na leitura: *“E pedimos per mercee a nosso senhor el rey polo serviço que fizemos a seu padre e a ele e por nosso [afilha]do e noso con[padre] que he e pola nossa beençom que deffenda os executores do nosso testamento e se nos alguem quiser enbargar aquilo que por nosa alma mandamos e aquilo que mandamos correger em salvamento de nosa alma que ele lho faça desembargar e comprir. E pidimos-lhy por mercee que aquilo que nos deve da dizima que o entregue aos nossos eyxecutores pera comprir nossa manda e pera pa[gar] nossas dividas. E mandamos-lhy en sinal d’amor huum nosso anel de rubi o melhor que haviamos cum beençom de Deus e cum na44 nossa que sempre ven[h]a sobre ele e [sobre todos aqu]eles [que del] veerem que o faça reinar moytos dias e por bem”*¹²⁰.

¹¹⁸ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 555.

¹¹⁹ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 555–556.

¹²⁰ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 555–556.

Esta atenção minuciosa à execução, a previsão de substituição dos executores e o apelo ao rei conferem ao testamento de D. Vicente Mendes um caráter singular entre os documentos episcopais medievais analisados. Revela uma forte preocupação com a eficácia do ato jurídico e uma estreita ligação entre o poder eclesiástico e a autoridade régia no Portugal do final do século XIII.

O testamento cumpre vários dos oito momentos tradicionais da prática testamentária medieval: nomeadamente, a invocação religiosa, a entrega da alma, a escolha do local de sepultura, o detalhado núcleo de legados, a nomeação dos executores e o encerramento formal. No entanto, destaca-se pela ausência da confissão explícita da condição de pecador e da declaração formal da livre vontade. Assim, o documento distingue-se pela omissão de certas formalidades devocionais e jurídicas, refletindo uma estrutura sólida, mas menos centrada na autoafirmação espiritual e legal do testador.

3.2.4. D. Sancho Peres

O testamento inicia-se com a solene invocação da Santíssima Trindade — *“In nomine Sancte et Individue Trinitatis Patris et Filii et Spiritus Sancti, amen”*¹²¹ —, seguindo o modelo litúrgico e jurídico das disposições testamentárias da época. O testador, D. Sancho Peres, oferece a sua alma a Jesus Cristo, à Virgem Maria, à corte celeste e a todos os santos, revelando a sua consciência da proximidade da morte e do juízo final, conforme a expressão: *“timentes diem extremi iudicii”*¹²². Além disso, afirma estar *“in pleno sensu et sanitate et in plena memoria per Sancti Spiritus gratiam constituti”*¹²³, confirmando que se encontrava no pleno uso das suas faculdades mentais e espirituais e, assim, legitimando a sua capacidade jurídica para testar. Escolhe ser sepultado na Sé do Porto, em frente ao altar de São João, onde estabelece duas capelas perpétuas para a celebração de missas diárias pela sua alma, pelos seus pais e pelos seus benfeitores.

¹²¹ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 555–557.

¹²² **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 555–557.

¹²³ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 555–557.

Para a manutenção destes serviços litúrgicos, atribui rendas fixas e propriedades aos capelães, estabelecendo normas precisas quanto à residência, à regularidade das celebrações e aos critérios de substituição. Declara que as casas e propriedades mencionadas no testamento lhe pertenciam antes da sua promoção ao episcopado, tendo sido adquiridas por herança ou compra, o que lhe assegura plena liberdade para delas dispor. Por fim, especifica os requisitos para a escolha dos futuros capelães, garantindo a continuidade da função espiritual que pretendia perpetuar.

O testador lega bens móveis diversos — prata, ouro, animais, pão, vinho, móveis e tecidos — aos executores, com a instrução de que os usem, prioritariamente, para o pagamento de dívidas e o cumprimento dos legados. Três anéis são, no entanto, excecionados desta regra, devendo permanecer na posse da Sé do Porto. D. Sancho Peres destina casas para financiar celebrações do seu aniversário, solenidades em honra do Corpo de Cristo e festas dedicadas a membros do clero. Concede ainda quantias em libras a eclesiásticos, incluindo frades menores, para missas cantadas pela sua alma, e apoia mosteiros, conventos e mulheres emparedadas. Determina a entrega de morabitinos em comida aos pobres e libras para despesas funerárias, destinando qualquer excedente aos necessitados. Parte dessas verbas é atribuída a leprosários no Porto, Gaia e Alfena. Além dos religiosos, contempla criados, servos e o seu capelão pessoal, destacando-se a concessão de alforria a uma mulher como forma de redenção dos seus pecados.

D. Sancho Peres lega também libras, animais e livros a parentes próximos, a alguns homens de confiança e à Ordem do Hospital. Ordena o envio de quintas para a Sé do Porto, morabitinos para um mosteiro e a quitação das dívidas do seu primo, determinando ainda a aquisição de uma herdade em benefício do mosteiro. Distribui libras e cereais a diversos beneficiários — homens laicos, clérigos, o cabido do Porto, um servo e uma mulher que o servira —, e concede novamente uma alforria, desta vez a um homem, mas sem a associar explicitamente à redenção dos seus pecados. Nas disposições finais, ordena que animais e livros sejam entregues a um homem e a clérigos, bem como libras e animais a um criado, e anéis ao seu irmão. É notável a determinação de restituir o cabido e a tesouraria ao seu estado original, o que sugere a

preocupação com a regularização de eventuais alterações ocorridas durante o seu episcopado.

O testamento distingue-se dos outros cinco documentos analisados, que dão prioridade evidente à Igreja e a instituições religiosas, contemplando capelas, celebrações litúrgicas e apoio contínuo através de missas e donativos. Inclui, contudo, diversas categorias sociais, como clérigos, familiares, servos e pobres, procurando garantir tanto o seu sustento, como a obtenção de benefícios espirituais para a sua alma. A sequência dos legados segue uma hierarquia: inicia-se com as disposições religiosas e litúrgicas, prossegue com o amparo social e encerra com questões patrimoniais e pessoais, como a quitação de dívidas e restituições institucionais.

O encerramento do testamento é marcado por uma formalidade rigorosa. D. Sancho Peres nomeia explicitamente os executores responsáveis pelo cumprimento das disposições — o deão, membros do clero e autoridades civis do Porto. Determina que estes administradores devem gerir os bens, prestar contas e agir conforme as instruções, sem exceder os limites estabelecidos. Prevê que, na ausência de algum executor, os restantes devem proceder à execução integral do testamento. Inclui um pedido formal ao rei de Portugal para proteger e auxiliar os executores no inventário e no cumprimento das obrigações testamentárias, especialmente quanto aos bens situados no episcopado. A data e o local de lavratura são claramente indicados: Porto, 21 de novembro de 1298 (*XII Kalendas Decembris*, Era 1336). O fecho é confirmado pela presença de diversas testemunhas — clérigos, notários e oficiais civis — sendo assinado e selado por um tabelião público, o que garante a autenticidade e validade legal do documento.

Na sua estrutura, o testamento de Sancho Peres apresenta os oito momentos característicos da tradição discursiva testamentária medieval, revelando um elevado grau de formalidade e coerência com os modelos textuais da época. O documento começa com a invocação de entidades sagradas, conferindo-lhe legitimidade espiritual e religiosa. Segue-se a afirmação da plena capacidade mental do testador, que expressa a sua vontade de forma livre e consciente. A oferta da alma a Deus, à Virgem Maria e aos santos, acompanhada do reconhecimento da sua condição de pecador, reflete a

procura pela redenção espiritual, evidenciada, por exemplo, pela concessão de alforrias com essa finalidade.

O testador escolhe o local de sepultura, junto ao altar de São João na Sé do Porto, e institui duas capelas para a celebração de missas pela sua alma. A distribuição dos bens é detalhada e organizada, abrangendo instituições religiosas, clérigos, pobres, servos, familiares e confrarias. O encerramento é igualmente solene, com a nomeação de quatro executores e o apelo à autoridade régia para garantir a execução das disposições. Por fim, o documento é validado por selos, assinaturas e testemunhas.

3.2.5. D. Vicente Domingues

D. Vicente Domingues, detentor de um cargo de destaque no cabido portugalense, demonstra no seu testamento um profundo zelo pela salvação da alma, pela assistência aos necessitados e pelo reforço do culto litúrgico na Sé¹²⁴.

A abertura do testamento de D. Vicente Domingues, como era tradição, inicia-se com a invocação a Deus, o que lhe confere um carácter sagrado e solene. De seguida, o testador declara estar “*em meu siso e entendimento comprido*”¹²⁵, assegurando a legitimidade e validade jurídica do testamento ao afirmar a sua plena capacidade mental. Cumprindo os preceitos cristãos, D. Vicente entrega a sua alma a Deus, à Virgem Maria e à corte celestial, revelando a sua fé na salvação. Reconhece ainda a sua condição de pecador e manifesta o desejo de redenção através de missas e orações, nomeando aqueles com quem pecou ou por quem pecaram. Por fim, indica com clareza o local de sepultura — na Sé do Porto, aos pés do grande crucifixo —, uma escolha que reflete tanto a preocupação com a memória póstuma quanto a proximidade simbólica do sagrado.

É notável que, apesar de a nomeação formal dos testamenteiros ocorrer apenas nas secções finais, D. Vicente Domingues lhes conceda, desde as primeiras disposições, uma ampla autonomia no que respeita às decisões sobre os rituais funerários e a

¹²⁴ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 568.

¹²⁵ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 568–570.

administração dos bens. Ao afirmar que deseja que *“façam meus testamenteiros como virem que bem será”*¹²⁶, o testador revela uma confiança que transcende a mera execução de instruções. Esta atitude sugere a existência de uma sólida rede de relações pessoais e institucionais, sustentada pela lealdade, pela competência e pela partilha de valores religiosos e sociais. Essa confiança é reiterada ao longo do documento, com a designação de procuradores específicos para garantir a celebração de missas, a efetivação de doações e a manutenção das fundações pias. D. Vicente Domingues chega a prever mecanismos de substituição, caso os encarregados se revelem inadequados, demonstrando uma administração testamentária meticulosamente estruturada para assegurar a execução fiel e duradoura das suas últimas vontades.

No que diz respeito à destinação dos seus bens, o testamento manifesta uma ampla preocupação com encargos religiosos, obras assistenciais e vínculos familiares. Entre os legados, o testador distribui libras e morabitinos a diversos membros do clero, dos morabitinos ao cabido da Sé do Porto para a celebração do seu aniversário. Também destina somas consideráveis para missas, orações e para as obras da Sé. Doações monetárias são concedidas a confrarias, aos leprosos e a conventos, e são distribuídas roupas e tecidos entre os pobres. D. Vicente Domingues também liberta recursos para familiares, para a reconstrução de uma casa e distribui soldos a várias igrejas. Um dos aspetos mais notáveis é a fundação de duas capelas perpétuas, cuja manutenção é garantida através da afetação de propriedades e rendimentos, nomeadamente morabitinos.

O fecho do testamento de D. Vicente Domingues, após a exposição dos legados, conclui com a nomeação dos executores, a quem é conferida autoridade plena para recolher bens, pagar dívidas e cumprir as determinações testamentárias. Numa medida para salvaguardar a sua vontade, afirma que, caso o documento não tenha validade como testamento, deve produzir efeitos como codicilo ou outra forma legal de última vontade. Inclui ainda uma cláusula penal, na qual determina que qualquer pessoa que conteste o testamento perderá o direito a qualquer bem nele mencionado. Num gesto que realça a articulação entre o foro espiritual e o institucional, o testador apela ao

¹²⁶ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 570.

bispo do Porto em exercício para que seja o guardião da execução testamentária, com especial atenção à manutenção das capelas e encargos pios. A conclusão solene do documento, com a presença e confirmação dos tabeliães públicos Gonçalo Martins e João Colaço, certifica o ato, redige o instrumento e autenticam-no com os seus sinais notariais, assegurando a sua validade jurídica e testemunhal.

O testamento de D. Vicente Domingues apresenta de forma inequívoca os oito momentos típicos da tradição discursiva medieval. No primeiro momento, ocorre a invocação a entidades sagradas, legitimando o documento; no segundo, declara-se a plena capacidade mental do testador na elaboração do testamento; no terceiro momento, a oferta da alma a Deus, a Cristo, à Virgem Maria e aos santos; no quarto momento, dá-se o reconhecimento da condição de pecador e o desejo de redenção, expresso na citação: *“por ser eu pecador e indigno da misericórdia de Deus, rogo e suplico que rezem por minha alma e façam missas para o perdão dos meus pecados”*¹²⁷; no quinto momento, indica o local escolhido para o descanso final; no sexto são descritos de forma pormenorizada os bens legados e a sua respetiva destinação; o sétimo momento corresponde ao fecho do testamento, apresentando disposições finais, e nomeação dos executores; por fim, o oitavo momento que diz respeito à autenticação notarial, a qual confere validade legal ao documento.

3.2.6. D. Pero Peres da Porta

No presente testamento, em virtude da ausência da sua parte inicial, apenas é possível presumir que o testador teria invocado as divindades e se teria apresentado. Contudo, dada a perda desta secção, a análise da tradição discursiva está limitada ao conteúdo disponível, no qual se verifica unicamente a entrega da alma a Deus e à Virgem Maria, sem qualquer invocação prévia. O texto não inclui todos os momentos textuais anteriormente mencionados, que são característicos da tradição discursiva em análise. Em contraste com outros testamentos coevos, não se encontra uma declaração explícita de que o testador estava em pleno uso das faculdades mentais, nem o reconhecimento da sua condição de pecador. O foco é antes a entrega espiritual da alma a Deus e a solicitação de sufrágios.

¹²⁷ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 568–570.

No que diz respeito ao local de sepultamento, Pero Peres estabelece a Catedral do Porto, indicando que o seu corpo deve ser sepultado “*na clasta da See do Porto*”¹²⁸. Esta determinação evidencia o seu vínculo com o espaço eclesiástico e a sua posição na hierarquia clerical local.

Os legados expressos no testamento denotam uma preocupação preponderantemente espiritual e institucional, característica da prática testamentária da época. A maioria das disposições é destinada a instituições religiosas, clérigos e ordens, visando assegurar a realização de missas e orações em sufrágio da alma do testador, promovendo a sua memória póstuma. Ademais, estabelece-se também a venda das casas referidas no documento, destinando os valores obtidos prioritariamente à celebração de missas, ao pagamento de dívidas pendentes e, em caso de excedente, à manutenção das missas perpétuas. Outras doações assumem um caráter assistencial, sendo destinadas a confrarias, leprosos e mulheres emparedadas, demonstrando um sentido de responsabilidade social e caridade cristã. Adicionalmente, observa-se a transmissão de bens imóveis a membros da família, denotando o desejo de assegurar a continuidade do património familiar.

O fecho do testamento é marcada pela nomeação formal de Afonso Miguel e Vicente Martins como executores, responsáveis por assegurar o cumprimento de todas as disposições. O texto salienta a necessidade de uma execução rigorosa e fidedigna, reforçando a sua legitimidade jurídica e valor moral. A validade legal e a autenticidade do documento são garantidas pela presença de testemunhas e pela assinatura do tabelião público do Porto.

Este testamento reúne vários elementos tradicionais da estatura testamentária medieval: a oferta da alma a Deus, a definição do local de sepultura, a detalhada distribuição de bens a entidades religiosas, familiares e instituições de caridade, bem como a nomeação de executores. Contudo, diferencia-se pela ausência de fórmulas de arrependimento ou declarações de livre vontade do testador, comuns em documentos da época.

¹²⁸ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 555–575.

De modo a esclarecer a análise das macroestruturas dos testamentos, foi elaborada uma tabela que sintetiza os oito elementos recorrentes nestes documentos: invocação, declaração de sanidade, oferta da alma, pedido de perdão, local de sepultura, bens legados, encerramento e selo/sinal. A tabela 1 apresenta a presença ou ausência de cada um desses elementos em cada testamento analisado, proporcionando uma visão comparativa clara da sua estrutura e tradição discursiva.

Tabela 1 – Os Momentos

	Invocação	Declaração de sanidade	Oferta da alma	Pedido de perdão	Local da sepultura	Bens legados	Encerramento	Selo/Sinal
Paio Pais	Sim	Sim	Sim			Sim	Sim	Sim
Pedro Salvadores	Sim			Sim		Sim	Sim	Sim
Vicente Mendes	Sim		Sim		Sim	Sim	Sim	Sim
Sancho Peres	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Vicente Domingues	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Pedro Peres da Porta			Sim		Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: Elaboração própria, com base em *Testamenta Ecclesiae Portugaliae* (1071–1325).

Estas observações demonstram que a análise articulada entre tradição discursiva e diplomática contribui decisivamente para a compreensão integral dos testamentos medievais. A análise diplomática permite identificar a estrutura formal, material e funcional dos documentos, enquanto a tradição discursiva aprofunda os elementos retórico-textuais que moldam as disposições testamentárias. Em conjunto, essas abordagens possibilitam uma leitura integrada que considera não apenas a forma documental, mas também as intenções, crenças e práticas sociais dos testadores.

Assim, o diálogo entre esses dois tipos de análise exerce um impacto relevante no enriquecimento da interpretação histórica e documental dos testamentos medievais.

Além disso, a articulação entre análise diplomática, linguística e discursiva revela que, apesar da evolução linguística — com a transição do latim para o português — a estrutura formal do testamento se manteve estável. Essa constância demonstra que, apesar das transformações linguísticas naturais ao longo do tempo, o testamento, para ser considerado válido e eficaz, precisa de preservar a sua forma textual normativa. Dessa forma, a validade e a eficácia do testamento transcendem a mudança da língua em que são redigidos esses textos, reafirmando a importância das estruturas documentais tradicionais para assegurar a sua autenticidade e função jurídica.

A transição do latim para o português enquanto língua de registo escrito não decorre de uma imposição normativa, mas antes de um conjunto de fatores sociais, funcionais e linguísticos que favoreceram o uso crescente do vernáculo. Em primeiro lugar, a emergência de textos redigidos em português verifica-se sobretudo na documentação notarial de carácter privado, nomeadamente notícias e testamentos, cuja função pragmática exigia clareza e acessibilidade para interlocutores frequentemente alheios ao latim. Esta escrita, muitas vezes conservadora e heterogénea, revela um esforço de adaptação à língua falada, evidenciado por traços gráficos inovadores e por uma sintaxe desvinculada da flexão casual latina. Além disso, o alargamento do uso da escrita para fora do domínio clerical, bem como a presença do português na produção poética e narrativa desde o século XII, contribuíram para a consolidação de uma tradição escrita paralela à latina. A mudança linguística nos documentos reflete não apenas transformações políticas ou institucionais, mas sobretudo uma evolução cultural no modo como os falantes se apropriam da escrita para fins cotidianos e identitários¹²⁹.

Importa esclarecer que a evolução do latim para o português não ocorreu no período a que pertencem os testamentos analisados; tal processo linguístico deu-se séculos antes. O que se verifica, nesse contexto, não é uma transformação da língua propriamente dita, mas uma mudança nas práticas de escrita documental — do uso

¹²⁹ MARTINS, Ana Maria. O primeiro século do português escrito. In: **Na nosa lyngoage galega: a emerxencia do galego como lingua escrita na Idade Média**. Santiago de Compostela: Consello da Cultura Galega, 2007. p. 89–127.

predominante do latim para a adoção do português como língua de produção textual. Esta distinção é fundamental: a língua portuguesa já se encontrava consolidada aquando da redação dos documentos em causa, pelo que não se pode afirmar que exista uma evolução linguística entre os instrumentos testamentários em análise. O que se observa é, antes, uma alteração nas convenções escriturais. Assim, a referência à evolução linguística deve ser reformulada em termos mais gerais, centrando-se nos principais fenómenos da tradição escrita e não na mudança estrutural da língua. A análise dos documentos permite observar a inauguração de uma tradição discursiva na língua portuguesa, marcada pela manutenção de determinadas fórmulas estruturais e rituais próprios do género testamentário, ao mesmo tempo que se verifica uma progressiva substituição do latim pelo português.

Num primeiro momento, procedeu-se à análise das macroestruturas dos testamentos, articulando essa abordagem à leitura diplomática, com o intuito de compreender tanto a organização formal quanto a funcionalidade dos documentos. No entanto, além desta leitura global, a tradição discursiva incide sobre as microestruturas linguísticas, onde se evidenciam as particularidades estilísticas de cada testamento. A compreensão plena dessas especificidades exige um exame minucioso das escolhas lexicais, formulações e convenções textuais utilizadas por testadores e escribas. Assim, a análise linguística, além de reforçar a importância das formas discursivas tradicionais, também revela as mudanças que a linguagem e as práticas testamentárias sofreram ao longo do tempo. Estas questões serão aprofundadas de seguida, mediante análise detalhada das microestruturas presentes nos documentos.

4. A Análise das Microestruturas

No âmbito da análise do discurso, especialmente segundo a perspetiva da linguística textual e da teoria das tradições discursivas, as microestruturas referem-se às formas textuais recorrentes que organizam e conferem estrutura aos enunciados dentro de uma prática discursiva estabilizada ao longo do tempo. Estas estruturas englobam elementos como fórmulas de abertura, cláusulas legais, formas de endereçamento, expressões devocionais, construções sintáticas padronizadas e esquemas argumentativos típicos de um género textual.

No caso da tradição discursiva do testamento medieval, por exemplo, identificam-se microestruturas tais como a invocação à Santíssima Trindade, a entrega da alma a Deus, a nomeação de herdeiros ou executores e o uso de fórmulas de fecho como “*in nomine Domini amen*”¹³⁰. Estas unidades estruturais, embora pequenas em escala, funcionam como índices de pertença a uma tradição textual específica, permitindo reconhecer, reproduzir e legitimar determinado género discursivo ao longo de gerações¹³¹. Assim, as microestruturas não apenas organizam o texto, mas veiculam memória discursiva, inscrevendo o enunciado numa cadeia histórica de repetições e variações formais e funcionais.

A análise comparada dos seis testamentos constantes do *Testamenta Ecclesiae Portugaliae* evidencia um conjunto notável de semelhanças estruturais e temáticas, reveladoras de uma prática testamentária relativamente padronizada entre o clero e a elite eclesiástica portuguesa dos séculos XIII e XIV. Esta homogeneidade — a tradição discursiva — manifesta-se desde logo na invocação religiosa inicial, comum a todos os testamentos, na qual se observa a consagração da alma a Deus, à Virgem Maria e à corte celestial.

Desta forma, D. Paio Pais (1236), D. Pedro Salvadores (1247), D. Vicente Mendes (1296), D. Sancho Peres (1298) e D. Vicente Domingues (1312) iniciam os seus

¹³⁰ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 557.

¹³¹ KABATEK, Johannes. Tradições discursivas como objetos culturais: proposta de uma abordagem hermenêutica da linguagem. In: CIAPUSCIO, Alicia; LERNER, Ileana (org.). **Diversidad y contacto: estudios iberorrománicos**. Buenos Aires: Universidad de Buenos Aires, 2006. p. 113–127.

testamentos com fórmulas de invocação à Santíssima Trindade, expressando explicitamente o desejo de redenção e salvação, frequentemente associado ao temor do Juízo Final, conforme se observa na abertura:

- D. Paio Pais (1236): *“In nomine Sante et Individue Trinitatis Patris et Filii et Spiritus Santi amen”* – entrega a alma, *“In primo offero animam meam Ihesu Christo salvatoris nostro et matris eius Virgini gloriose Marie totique curie celesti et omnibus sanctis eius et cetera”*¹³².
- D. Pedro Salvadores (1247): *“In nomine Sante et Individue Trinitatis”*, não apresenta o momento da entrega da alma.
- D. Vicente Mendes (1296) inicia com *“In nomine Ihesu Christi amen”* – entrega a sua alma: *“In primo offerimus animam nostram Domino Ihesu Christo et matri eius Virgini gloriose totique curie celesti et omnibus sanctis eius”*¹³³.
- D. Sancho Peres (1298) inicia com *“In nomine Sante et Individue Trinitatis Patris et Filii et Spiritus Santi amen”*. Tal como o testamento de D. Vicente, entrega a sua alma: *“In primo et principaliter offerimus animam nostram Domino Nostro Ihesu Christo Salvatori nostro et Beate Marie matri eius virginis gloriose totique curie celesti et omnibus sanctis eius”*¹³⁴.
- D. Vicente Domingues (1312), já em português, abre com: “Em nome de Deus amen”. Ele manda a sua alma: *“Primeyramente mando a mha alma a Deus e a Santa Maria sa madre e a toda a corte celestial”*¹³⁵.

¹³² **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 528.

¹³³ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 552.

¹³⁴ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 557.

¹³⁵ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 568.

- Pero Peres (1316) manda a sua alma: “(...) *Primeyramente mando a mha alma a Deus verdadeyro e a sa Madre Virgem Sancta*”¹³⁶.

A seguir, apresenta-se uma tabela que oferece uma visão sintética e comparativa dos elementos de invocação e da entrega da alma presentes nos testamentos analisados, facilitando a compreensão das suas características discursivas essenciais.

Tabela 2 – Invocação e Entrega da Alma

Testadores	Invocação	Entrega da alma
D. Paio Pais (1236)	<i>In nomine Sante et Individue Trinitatis Patris et Filii et Spiritus Santi amen</i>	<i>In primo offero animam meam Ihesu Christo salvatoris nostro et matris eius Virgini gloriose Marie totique curie celesti et omnibus santis eius et cetera</i>
D. Pedro Salvadores (1247)	<i>In nomine Sante et Individue Trinitatis</i>	
D. Vicente Mendes (1296)	<i>In nomine Ihesu Christi amen</i>	<i>In primo offerimus animam nostram Domino Ihesu Christo et matri eius Virgini gloriosse totique curie celesti et omnibus santis eius</i>
D. Sancho Peres (1298)	<i>In nomine Sante et Individue Trinitatis Patris et Filii et Spiritus Santi amen</i>	<i>In primo et principaliter offerimus animam nostram Domino Nostro Ihesu Christo Salvatori nostro et Beate Marie matri eius virginis gloriosse totique curie celesti et omnibus santis eius</i>
D. Vicente Domingues (1312)	<i>Em nome de Deus amen</i>	<i>Primeyramente mando a mha alma a Deus e a Santa Maria sa madre e a toda a corte celestial</i>
Pedro Peres da Porta (1316)		<i>Primeyramente mando a mha alma a Deus verdadeyro e a sa Madre Virgem Sancta</i>

Fonte: Elaboração própria, com base em *Testamenta Ecclesiae Portugaliae* (1071–1325).

Os cristãos medievais estabeleceram progressivamente um paralelismo teológico e simbólico entre a figura da Virgem-Mãe e a da Igreja-Mãe, atribuindo a ambas as qualidades de virgindade e fecundidade¹³⁷. Maria, enquanto mãe de Cristo, é

¹³⁶ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 575.

¹³⁷ DAVID, Pierre. *Études historiques sur la Galice et le Portugal du VI^e au XII^e siècle*. Lisboa; Paris: Livraria Portugália; Les Belles Lettres, 1947. (Collection portugaise), v. 7. p. 227.

concebida como mãe espiritual dos cristãos, assim como a Igreja, esposa mística de Jesus, é igualmente entendida como mãe dos fiéis. Neste quadro simbólico e devocional, observa-se uma ampla consagração de igrejas catedrais e paroquiais à Virgem Maria, que assume o papel de padroeira por excelência das comunidades cristãs.

No contexto português, esta tendência intensifica-se particularmente a partir do século XII, com a separação do território português da monarquia leonesa e a consequente reorganização eclesiástica. As dioceses de Braga e de Coimbra, ambas restauradas nesse período, mantiveram e reforçaram a sua devoção mariana. Em 1112, a diocese do Porto também foi restaurada, sendo dedicada à Bem-Aventurada Virgem Maria. Ao longo dos séculos XII e XIII, observa-se um aumento significativo no número de locais de culto, templos e albergarias sob invocação mariana, o que demonstra a crescente centralidade dessa devoção no processo de consolidação religiosa e identitária do reino de Portugal¹³⁸.

Nossa Senhora ocupava, assim, posição privilegiada na espiritualidade cotidiana do homem medieval português. A fé era vivida de forma intensamente experiencial, entrelaçada com todos os aspetos da existência — da saúde à guerra, da fertilidade à morte. A Virgem Maria era constantemente invocada como protetora em tempos de batalha, nas doenças, na angústia do pecado e na hora da morte. Esta confiança traduz-se claramente nos testamentos, nos quais os testadores — sobretudo membros do clero — recorrem à figura de Maria como intercessora. A sua invocação, frequentemente colocada no início ou ao longo do documento, ecoa a oração da Ave-Maria, particularmente no apelo à proteção *“agora e na hora da nossa morte”*¹³⁹.

A análise dos seis testamentos do Cabido do Porto confirma a presença constante da Virgem Maria em todos os documentos, ainda que com diferentes graus de ênfase. Em alguns casos, a menção é breve e ritualizada; noutros, trata-se de uma devoção explícita, que articula o testamento com preocupações escatológicas e com a esperança na intercessão de Maria no momento da morte e no juízo divino. Tal

¹³⁸ COSTA, Avelino de Jesus da. **A Virgem Maria padroeira de Portugal na Idade Média**. (2). Lisboa: Lusitania Sacra, 1957. p. 9–11.

¹³⁹ COSTA, Avelino de Jesus da. **A Virgem Maria padroeira de Portugal na Idade Média**. (2). Lisboa: Lusitania Sacra, 1957. p. 7–49.

presença demonstra, inequivocamente, a centralidade da figura mariana no imaginário espiritual do Portugal medieval e a sua profunda ligação ao universo emocional e teológico dos testadores.

A análise cruzada destes testamentos mostra que a menção a Maria ocorre predominantemente em dois contextos:

1. Na entrega da alma, geralmente formulada como *“mando a minha alma a Deus e a Santa Maria”*, o que expressa confiança na sua mediação no juízo final¹⁴⁰.
2. No pedido de missas e celebrações em honra a Santa Maria¹⁴¹.
3. Na disposição de bens para instituições eclesásticas marianas, prática que articula o gesto devocional com o cuidado pela salvação¹⁴².

Estas três formas de presença textual de Maria nos testamentos portuenses não são apenas manifestações de fé individual, mas também reflexos de um quadro teológico-cultural mais vasto, no qual a Virgem ocupa um lugar central na religiosidade ocidental dos séculos XIII e XIV. A sua constante associação à proteção pós-morte e à segurança da alma aponta para um imaginário medieval profundamente marcado pela dimensão maternal e misericordiosa da Virgem, que excede os limites do culto litúrgico para entrar plenamente na vivência espiritual dos leigos e na prática notarial.

Outro traço comum é a instituição de capelas ou a ordenação de missas perpétuas, destinadas à salvação da alma do testador e dos seus familiares. D. Pedro Salvadores determina a realização de missas em honra da Trindade e da Virgem Maria, bem como a celebração de festividades litúrgicas específicas ao longo do ano. D. Paio Pais funda uma capelania no altar de Santo Estêvão, enquanto D. Vicente Mendes e D. Sancho Peres instituem duas capelas perpétuas cada um, com instruções detalhadas quanto à sua manutenção, ofícios diários e escolha dos capelães. Já D. Vicente Domingues,

¹⁴⁰ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 575.

¹⁴¹ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 530–531.

¹⁴² *“Item mando a obra de Santa Maria X libras”*. In **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 576.

escrevendo em vernáculo, ordena a celebração diária de missas, especificando inclusive as orações a utilizar e as festas litúrgicas a assinalar.

- Paio Pais funda capelania: *“tem constituo capellanyam meam in cathedrali ecclesia Portugalensi et celebratur in altari Santi Stephani quod mihi capitulum deputavit et ista capellanya compleatur”*¹⁴³.
- Pedro Salvadores pede que, durante as festas de Jesus Cristo, sejam dados morabitos para a remissão dos seus pecados, garantindo a sua ida ao céu: *“Item constitui cum decano et canonicis supradictis in remissionem peccatorum meorum quod in quatuor sollempnitatum Jhesu Christi videlicet in festo Natale Domini et Pascha et in Ascensione et in Pentecostes canonici habeant tres morabitos et clerici de coro qui non fuerint canonici vel portionarii habeant unum morabitum et in festo Omnium Sanctorum tantundem et ad honorem Beatissime Virginis”*¹⁴⁴.
- Vicente Mendes estabelece duas capelas perpétuas nos altares de São Nicolau e Santa Catarina: *“duas capellas in perpetuum facimus seu etiam ordinamus pro anima nostra et parentum nostrorum et omnium aliorum quorum beneficia recepimus in hac vita. Quas capella(s) [mandamus in dicto altari] Beati Nicholai et Sancte Catarine cotidie celebrari prout in hoc testamento et in literis seu instrumentis ex inde per nos et capitulum nostrum”*¹⁴⁵.
- Sancho Peres manda construir duas capelas no altar de São João: *“elegimus sepulturam in nostra ecclesia cathedrali ante altare Sancti Johannis in quo altari mandamus seu etiam ordinamus duas capellas et quod celebrentur ibi cotidie*

¹⁴³ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 528.

¹⁴⁴ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 530–531.

¹⁴⁵ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 552.

*due misse in perpetuum pro anima nostra et parentum nostrorum ac omnium aliorum quorum benef[icio re]cepimus in hac vita*¹⁴⁶.

- Vicente Domingues ordena a realização de missa por ele e pelos seus pais:
*“Item por cantar missas de sobre altar por alma do bispo dom Vicente, do meu padre e de mha madre e de meus irmãos e irmãs e daqueles onde venho e daqueles de que recebi ajuda e prestaça, criança e ensinança e daqueles de que ouvi algũa cousa como nom devya e daqueles (e daquelas) por que pequey e errey e com que pequey e errey (e por mim ou per mim ou comego pecaram e erraram) per qualquer maneyra e a que soo teudo assi a mortos come a vyvos (e por remiimento de meus pecados) e por mha alma VC libras*¹⁴⁷.
- Pero Peres da Porta manda realizarem rezas e missas: *“mando comigo aos conigos que mim fizerem missa L^a libras e mando por meu tricesimo XXX^a morabitinos; tem mando pera me obradarem pera todo o ano X libras; Item mando que pagado este meu testamento assi como scrito he o al que ficar den-o todo por mha alma en missas cantar de sobre altar*¹⁴⁸.

A doação de bens à Igreja, aos mosteiros e às confrarias constitui igualmente um padrão recorrente. Os testadores canalizam parte significativa dos seus haveres para a Sé do Porto e para ordens religiosas, frequentemente em troca de sufrágios. D. Pedro Salvadores faz numerosas doações à catedral, aos Frades Menores e a monges de diversos mosteiros. D. Vicente Mendes distribui donativos substanciais a instituições religiosas por todo o reino, incluindo conventos de dominicanos e franciscanos, além de ordens monásticas. Também D. Sancho Peres e D. Vicente Domingues demonstram generosidade semelhante, integrando mosteiros e confrarias no circuito dos seus legados espirituais e materiais. D. Paio Pais segue esta lógica, ainda que de forma mais restrita e localizada:

¹⁴⁶ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 557.

¹⁴⁷ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 570.

¹⁴⁸ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 575–576.

- Paio Pais lega casas ao cabido para o seu aniversário.
- Pedro Salvadores lega grandes somas e propriedades à catedral, a monges, clérigos e para construções e luz perpétua nas capelas.
- Vicente Mendes doa casas para manter as capelas e lega quantias aos clérigos e aos leprosos.
- Sancho Peres, além das capelas, ordena pagamentos a conventos e ordens por toda a região.
- Vicente Domingues lega a múltiplos mosteiros, conventos e clérigos.
- Pero Peres ordena pagamentos aos clérigos e aos leprosos, lega casas para a Sé do Porto e determina pagamentos para a realização de missas.

No plano social, salienta-se a atenção dada aos pobres, leprosos, emparedadas e outros grupos vulneráveis. D. Pedro Salvadores destina esmolas a órfãos e a quem parta para a Terra Santa. D. Vicente Mendes e D. Sancho Peres incluem largas listas de beneficiários entre os pobres, distribuindo alimentos, vestuário (como *burelos* e braçais) e verbas destinadas à assistência. D. Vicente Domingues, com linguagem particularmente sensível, inclui entre os destinatários “*pobres vergonhosos*” e mulheres reclusas. D. Pero Peres também manda libras aos leprosos. Esta caridade dirigida aos mais necessitados está, em todos os casos, imbuída de sentido penitencial e expiatório.

Outra constante é a atribuição de legados a familiares, afilhados e criados, muitas vezes acompanhada do perdão de dívidas ou da libertação de servos. D. Pedro Salvadores lega livros, roupas e quantias pecuniárias a sobrinhos, clérigos e servos. D. Vicente Mendes e D. Sancho Peres elaboram listas extensas de beneficiários, distribuindo animais, jóias, vestes litúrgicas, livros e casas. D. Vicente Domingues destina bens a filhos de parentes próximos, a afilhados e a criados com ou sem soldo formal. Pero Peres lega valores a membros da Igreja e para celebrações de missas.

- Paio Pais, mais conciso, protege os bens da capelania de intervenções externas.
- Pedro Salvadores deixa livros, vestes e dinheiro a sobrinhos, clérigos e servos como Rogério e Martinho Gonçalves.

- Vicente Mendes enumera dezenas de beneficiários: criados, moças, filhos de parentes, entre outros.
- Sancho Peres é minucioso com os seus primos, sobrinhos e servos, e inclui perdão de dívidas.
- Vicente Domingues beneficia os filhos e filhas da sua parentela, além de criados com soldo extra.
- Pero Peres lega a instituições religiosas, familiares próximos, pobres e doentes, com ênfase especial em missas, esmolas e obras pias para salvação da alma do testador.

Esta questão dos legados e celebrações deixa explícita a intenção de se manter presente no mundo dos vivos e encontra-se ainda reforçada pela escolha de locais de sepultura. Muitos testadores indicam o desejo de ser sepultados “*na capela que mandei fazer*” ou “*junto aos meus antepassados*”, o que denota uma tentativa de manter a continuidade familiar e o vínculo com a comunidade eclesial ou urbana. O lugar físico da sepultura torna-se, assim, um ponto de ancoragem simbólica da memória:

- Paio Pais não determina lugar de sepultura, mas constitui capelania: “*Item constituo capellanyam meam in cathedrali ecclesia Portugalsensi et celebratur in altari Santi Stephani quod mihi capitulum deputavit et ista capellanya compleatur*”¹⁴⁹.
- Pedro Salvadores não escolhe o local de sepultura. O testador apenas indica o legado para quem comparecer ao seu sepultamento: “*In primis mando dari in die sepulture mee quod quilibet canonicus habeat suam libram et in finem anni tantumque*”¹⁵⁰. Além disso, indica lâmpadas que precisam de ficar acesas para memória dos bispos sepultados, dando a entender que ali seria também o lugar de descanso do seu corpo: “*Unam lanpadem constitui ante altare domni*

¹⁴⁹ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 528.

¹⁵⁰ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 529.

*Salvatoris et aliam ante altare Sante Marie, terciam ante altare Santi Petri ut corpora episcoporum ibi jacencia habent inde lumen*¹⁵¹.

- Vicente Mendes determina o lugar da sepultura e constitui capelania: *“elegimus sepulturam in nostra ecclesia cathedrali ante altare apostolorum Petri et Pauli et in altari Beati Nicholai et Sancte Catarine duas capellas in perpetuum facimus*¹⁵².
- Sancho Peres escolhe o local da sepultura: *“elegimus sepulturam in nostra ecclesia cathedrali ante altare Sancti Johannis*¹⁵³.
- Vicente Domingues escolhe o local com indicações precisas: *“mando meu corpo soterrar na See do Porto en tal maneyra que tenha a cabeça so os pees do cruxifixio grande*¹⁵⁴.
- Pero Peres, assim como Vicente Domingues, elege o local com indicações: *“mando meu corpo soterrar na clasta da See do Porto*¹⁵⁵.

Apresenta-se, a seguir, uma tabela que oferece uma visão resumida e comparativa da escolha do local de sepultura nos testamentos estudados, contribuindo para uma melhor compreensão das especificidades e variações dessa dimensão nas práticas testamentárias analisadas.

¹⁵¹ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 531.

¹⁵² **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 552.

¹⁵³ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 557.

¹⁵⁴ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 568.

¹⁵⁵ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 575.

Tabela 3 – Local de Sepultura

Testadores	Local da sepultura
Paio Pais	
Pedro Salvadores	
Vicente Mendes	<i>Elegimus sepulturam in nostra ecclesia cathedrali ante altare apostolorum</i>
Sancho Peres	<i>Elegimus sepulturam in nostra ecclesia cathedrali ante altare Sancti Johannis.</i>
Vicente Domingues	<i>Mando meu corpo soterrar na See do Porto en tal maneyra que tenha a cabeça so os pees do cruxifixo grande.</i>
Pero Peres da Porta	<i>Mando meu corpo soterrar na clasta da See do Porto.</i>

Fonte: Elaboração própria, com base em *Testamenta Ecclesiae Portugaliae* (1071–1325).

Do ponto de vista teológico, este desejo de permanência está profundamente ligado à noção de purgatório. A alma do defunto, concebida como em trânsito, depende das orações dos vivos para acelerar a sua purificação. A memória viva — sustentada por missas, aniversários e legados — é, portanto, um ato de caridade para com os mortos, mas também uma forma de os próprios testadores se protegerem espiritualmente através da memória que deixam inscrita.

É nesse sentido que se pode refletir sobre o papel da linguagem como ponte entre o visível e o invisível — um instrumento que liga a vida à morte e que permite ao tempo abrir brechas onde passado, presente e futuro coexistem¹⁵⁶. No âmbito da testamentária funerária dos clérigos, a escrita assume precisamente essa função:

¹⁵⁶ POMIAN, Krzysztof. Coleção. In: ROMANO, R. (Org.). **Enciclopédia Einaudi**. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1984. v. 1. p. 62–68.

prolonga a presença do falecido para além da sua morte física. Ao serem lidas e executadas, as suas palavras ativam a memória e mantêm viva a sua vontade.

O legado deixado, os desejos expressos, as missas celebradas — todos os atos prescritos no testamento — tornam-se meios pelos quais o defunto permanece na lembrança dos vivos. A cada gesto realizado em cumprimento das suas disposições, a sua memória é reativada, inserindo-se numa dinâmica de continuidade espiritual e social.

A escrita testamentária transcende o tempo: permite-nos, quase oito séculos depois, aceder aos últimos desejos de vida de indivíduos concretos, imaginar os bens que possuíam, os gestos que consideravam significativos e, sobretudo, conhecer os contornos da sua identidade espiritual e social. Através do testamento, o autor permanece — não apenas como nome registado, mas como presença atuante na memória e no imaginário dos que o sucedem. Trata-se, precisamente, de uma tradição discursiva que continua a ser cultivada nos textos testamentários.

Finalmente, todos os testadores nomeiam executores testamentários, aos quais concedem, na maioria dos casos, poderes amplos para executar, adaptar ou mesmo corrigir as disposições testamentárias. D. Pedro Salvadores delega tal missão a frades dominicanos. D. Paio Pais confia essa responsabilidade ao decano da Sé. D. Vicente Mendes e D. Sancho Peres nomeiam múltiplos executores e reforçam a sua autoridade com cláusulas específicas de proteção, chegando mesmo a invocar o apoio régio. D. Vicente Domingues estrutura minuciosamente a figura do executor, dotando-o de funções acumuladas de gestão patrimonial, resolução de conflitos e garantia da continuidade das capelas instituídas.

- Paio Pais designa o deão da Sé para esse papel.
- Pedro Salvadores ordena o cumprimento do testamento por frades dominicanos.
- Vicente Mendes nomeia longa lista de clérigos e um *mayordomo*, com poderes de correção.
- Sancho Peres concede poderes plenos aos executores e invoca o rei para protegê-los.

- Vicente Domingues estabelece um executor com funções de arrecadação, pagamento, defesa do testamento e continuidade das capelas.
- Pero Peres designa dois testamenteiros, com amplos poderes para administrar e interpretar o testamento, confiando especialmente num deles, a quem atribui plena credibilidade, e autoriza ajustes conforme necessário, desde que respeitada a intenção espiritual e caritativa do testamento.

Contudo, para além das semelhanças, os testamentos revelam diferenças subtis entre si, refletindo não apenas a individualidade de cada testador, mas também a evolução formal e espiritual da prática testamentária ao longo do século XIII e início do século XIV.

Desde logo, sobressai a diferença linguística: o testamento de D. Vicente Domingues (1312) é redigido em português medieval, ao passo que os demais se apresentam em latim eclesiástico, língua ainda dominante na produção documental da época. Este facto revela o início da transição para o uso do vernáculo em documentos notariais e religiosos, fenómeno que acompanha a consolidação da identidade linguística e cultural portuguesa.

Também o grau de formalização e extensão dos testamentos varia consideravelmente. Enquanto os testamentos de D. Vicente Mendes (1296) e D. Sancho Peres (1298) apresentam um nível elevado de detalhe e complexidade jurídica, com cláusulas extensas, listas meticulosas de beneficiários e heranças claramente organizadas por finalidade, outros, como o de D. Paio Pais (1236), assumem uma estrutura mais sintética, com menos intervenções de carácter patrimonial ou social.

Outra diferença notória reside na elaboração jurídica e administrativa dos legados, especialmente no que se refere à gestão futura das capelas. D. Sancho Peres, por exemplo, estabelece normas rigorosas sobre a conduta dos capelães, a sua residência obrigatória na cidade, a impossibilidade de acumular cargos e a atuação do cabido como instância fiscalizadora. Além disso, elabora um extenso inventário para preservar os bens que afirma ter antes da sua promoção ao bispado, numa tentativa de proteger

a legitimidade das suas disposições testamentárias¹⁵⁷. Já D. Pedro Salvadores insere uma reflexão quase proverbial – “o asno de muitos é mais depressa devorado pelos lobos” – para justificar a delegação individual de responsabilidades, revelando uma percepção aguda sobre a fragilidade da gestão coletiva de bens¹⁵⁸.

Além desses, Paio Pais delega ao cabido da Sé do Porto a responsabilidade de administrar as propriedades destinadas à capelanía e à realização das missas em sufrágio da sua alma, nomeando um canónico discreto, escolhido com o consentimento do cabido, para gerir os bens e prestar contas anualmente. Proíbe expressamente que o bispo ou o decano exerçam qualquer poder sobre essas propriedades ou recebam os seus rendimentos, assegurando que apenas o cabido e o canónico designado sejam responsáveis pela administração. Além disso, determina que o decano, após o seu falecimento, seja encarregado de cumprir e fazer cumprir o testamento, garantindo a continuidade da execução das suas disposições¹⁵⁹.

Vicente Mendes expressa a sua preocupação com a execução do testamento através da nomeação de executores confiáveis — entre eles, religiosos e membros do cabido — a quem concede plenos poderes para administrar e dispor dos bens, ajustando o testamento, se necessário, e garantindo que as suas disposições sejam cumpridas integralmente. Reforça que estes executores têm autoridade para agir sem impedimentos e podem delegar as suas funções, responsabilizando-os pela satisfação de eventuais dívidas ou litígios relacionados ao testamento. Além disso, Mendes apela ao rei e aos seus sucessores para protegerem e respeitarem o testamento, ameaçando com sanções para quem tentar prejudicá-lo, demonstrando, assim, a sua preocupação com a efetiva observância da sua última vontade e o cuidado com a salvação da sua alma¹⁶⁰.

¹⁵⁷ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 557–566.

¹⁵⁸ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 529–532.

¹⁵⁹ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 528–529.

¹⁶⁰ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 552–556.

Vicente Domingues revela uma preocupação clara com a continuidade e a integridade do seu testamento, manifestando a determinação de que o testamento tenha validade plena, mesmo que juridicamente pudesse haver dúvidas. Procura assegurar que seja reconhecido como expressão da sua última vontade e impedir qualquer contestação ou embargo por parte de terceiros. Para garantir a fiel execução das suas disposições, nomeia expressamente executores responsáveis pela administração, arrecadação e pagamento dos bens e legados mencionados, conferindo-lhes autoridade para agir em seu nome. Solicita ainda que o bispo da cidade intervenha na fiscalização e manutenção das obrigações testamentárias, a fim de preservar e cumprir integralmente o legado espiritual e material que estabelece¹⁶¹.

Já Pero Peres garante o cumprimento do testamento ao nomear executores e cumpridores, a quem confere poderes amplos para administrar os seus bens, pagar dívidas, vender propriedades e cumprir todas as disposições do testamento conforme foram redigidas. Concede-lhes ainda autoridade para agir em seu nome, aceitar dívidas de terceiros, negociar e fazer os ajustes necessários para assegurar que a sua vontade seja plenamente realizada¹⁶².

Os testamentos analisados partilham a estratégia de garantir a fiel execução das suas disposições mediante a nomeação de executores ou responsáveis confiáveis, aos quais são conferidos amplos poderes para administrar os bens, gerir propriedades e assegurar o cumprimento das vontades testamentárias. Observa-se, ainda, uma preocupação sistemática com a fiscalização e a supervisão da gestão patrimonial, realizada por autoridades eclesíásticas — como o cabido, bispos e decanos — ou por figuras de autoridade civil, como o rei e os seus sucessores, com o objetivo de prevenir fraudes, litígios e descumprimentos. Dessa forma, tais mecanismos visam preservar a continuidade e integridade dos testamentos através de uma gestão rigorosa, da delegação clara de responsabilidades e da imposição de sanções contra eventuais infratores.

¹⁶¹ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 568–574.

¹⁶² **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 575–577.

As fórmulas testamentárias transcendem, contudo, a função administrativa ao incorporarem elementos de culpa, perdão e retribuição. No testamento de Vicente Domingues, por exemplo, o autor menciona explicitamente aqueles “*de que ouvi alguma coisa como não devia*” e “*por quem pequei e erre*”¹⁶³, estendendo as suas intenções reparadoras não apenas a familiares ou beneficiários materiais, mas também a vínculos morais e espirituais que foram, de algum modo, corrompidos ou negligenciados em vida. Essa dimensão subjetiva projeta o testador para além da morte, articulando uma tentativa de reconciliação simbólica com a sua comunidade e com Deus, e inscrevendo a sua memória no tecido litúrgico e espiritual da Igreja através de orações, aniversários e fundações de capelas.

No testamento de Pedro Salvadores, este expressa claramente a sua culpa e arrependimento ao declarar-se “*indignus et peccator*”¹⁶⁴ e reconhecer que ofendeu Deus muitas vezes, demonstrando humildade e desejo de reparação. Destaca também a misericórdia divina, confiando no perdão de Deus apesar dos seus pecados, o que reforça o seu pedido implícito de perdão. Para garantir a retribuição espiritual, deixa várias disposições para a celebração de missas e orações, especialmente em solenidades importantes como o Natal e a Páscoa, além de doações a frades, órfãos e para a manutenção da Igreja, assegurando que a sua alma receba intercessão contínua após a morte. Assim, o testamento revela a sua preocupação com a salvação, combinando arrependimento, confiança no perdão e ações concretas para reparar as suas faltas.

Sancho Peres, no seu testamento, manifesta principalmente um sentimento de culpa e uma procura pelo perdão, mais do que por retribuição. O testador reconhece as suas limitações humanas, pede misericórdia divina e toma medidas para garantir orações e missas pela salvação da sua alma. Entre as suas ações, destaca-se a concessão de alforria a uma mulher, num gesto de justiça e compaixão. Além disso, distribui bens a familiares, religiosos e necessitados, nomeando responsáveis pelo cumprimento das

¹⁶³ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 570.

¹⁶⁴ **TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325)**. Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010. p. 529.

suas disposições, sempre com o intuito de alcançar a remissão dos seus pecados e o cuidado espiritual.

Nos testamentos de Pero Peres, Paio Pais e Vicente Mendes, sobressai principalmente a preocupação com o cuidado espiritual através da instituição de missas, capelanias e orações em favor das suas almas e das dos seus parentes. Cada um deles ordena legados e organiza o património de forma a garantir a manutenção perpétua dessas celebrações religiosas, confiando a administração dos bens a instituições eclesiásticas específicas. Embora não se encontrem menções explícitas à culpa ou pedidos diretos de perdão, a dedicação das missas e capelanias indica a intenção implícita de alcançar a misericórdia divina e a remissão dos pecados. Também não se observa qualquer intenção de retribuição ou punição a terceiros. Assim, esses testamentos revelam, acima de tudo, uma procura pela segurança espiritual e uma organização minuciosa dos bens, com o objetivo de assegurar a continuidade das orações e celebrações, refletindo uma preocupação característica dos testamentos medievais voltados para o cuidado da alma.

Em suma, embora os testamentos analisados partilhem uma base comum – ancorada na espiritualidade cristã, na prática de caridade, na preocupação com a salvação eterna e na valorização da memória pós-morte –, distinguem-se entre si pela linguagem, extensão, sofisticação jurídica e inserção sociopolítica, refletindo tanto a diversidade de perfis pessoais como a progressiva complexificação do próprio ato de testar no contexto eclesiástico medieval português.

Com o intuito de aprofundar a análise das estruturas formais e da formulação linguística recorrente nos testamentos medievais, procedeu-se a uma contagem sistemática da frequência de certos termos ao longo dos documentos estudados. Esta observação quantitativa permite identificar padrões linguísticos que contribuem para a compreensão da organização dos textos, e também dos modos de expressão da autoridade, da piedade e da memória por parte do testador. A seguir, apresenta-se uma tabela com a incidência de palavras-chave em seis testamentos de diferentes datas, destacando de que modo a linguagem testamentária se estruturava e evoluía no período em questão.

Tabela 4 – Repetição de Expressões

	1236	1247	1296	1298	1312	1316
Mando	3	13	14	66	28	30
Ordeno	1	0	4	13	4	0
Testamento	4	4	14	19	8	5
Item	3	43	81	104	37	25
Rogo	0	0	1	4	4	1
Concedo	1	0	2	3	0	0
Constituo	3	3	1	2	0	0
Atribuo	1	0	1	1	0	0
Estabeleço	0	0	0	1	0	0
Quero	0	0	0	0	4	0
Peço	0	0	0	0	1	0
Deu	0	0	0	0	0	0
Doou	0	0	0	0	0	0

Fonte: Elaboração própria, com base em *Testamenta Ecclesiae Portugaliae* (1071–1325).

A repetição de determinadas palavras nos testamentos medievais não é meramente uma questão estilística, mas reflete profundamente a função jurídica, espiritual e performativa desses documentos. A tabela apresentada revela padrões linguísticos que ajudam a compreender tanto a estrutura interna dos testamentos como as intenções do testador diante da morte.

Palavras como “*mando*” e “*item*” são as mais recorrentes, sobretudo a partir do século XIII, com um ponto de maior incidência no testamento de 1298, onde “*mando*” aparece 66 vezes e “*item*”, 104 vezes. A palavra “*mando*” desempenha um papel central ao expressar a vontade imperativa do testador — trata-se de um verbo de ação direta, que estrutura o testamento como uma sucessão de ordens a serem cumpridas.

Isso confere ao documento um caráter quase litúrgico, em que a repetição reforça a autoridade espiritual e legal do testador. Já o termo “*item*”, proveniente do latim jurídico, funciona como marcador de enumeração e segmentação textual. A sua elevada frequência indica uma preocupação com a organização minuciosa das disposições, quase como cláusulas contratuais, o que reforça o caráter sistemático e normativo do texto.

A repetição de verbos como “*ordeno*”, “*constituo*” e “*concedo*” — ainda que menos frequente — aponta para a criação ou designação de instituições religiosas permanentes, como capelarias e aniversários. Estes verbos possuem forte carga institucional e denotam autoridade e estabilidade, em contraste com o verbo “*mando*”, de uso mais imediato e prático. Já termos como “*rogo*”, “*peço*” ou “*quero*”, que surgem com menor incidência e mais tardiamente (sobretudo em 1312), introduzem uma dimensão mais subjetiva, emocional e relacional no discurso testamentário, revelando uma evolução na linguagem jurídica para incorporar também apelos éticos e afetivos.

A repetição linguística nos testamentos, portanto, não é aleatória: organiza a estrutura textual, reforça a legitimidade das ordens, distribui níveis de autoridade e emoção, e revela o modo como a morte e o legado eram concebidos. Em última análise, essas palavras operam como marcadores de poder, fé e memória, reiterando constantemente que o testador, mesmo diante da finitude, continua a ordenar, instituir, corrigir — e, sobretudo, a ser lembrado.

4.1. Relevância de Formas Linguísticas

Os testamentos preservados no cartório do Cabido do Porto constituem um micro-*corpus* privilegiado para observar a transição do latim curial para o vernáculo português. Entre fórmulas ainda redigidas em latim e cláusulas plenamente vernáculas, os pergaminhos revelam processos fonológicos e ortográficos cujo estudo ilumina tanto a história da língua como a formação de uma tradição discursiva jurídico-religiosa em português.

Procedeu-se à análise diplomática dos seis testamentos, com a leitura atenta de cada documento e a identificação sistemática das formas latinas e dos seus correspondentes vernáculos, quando presentes na mesma peça ou em documentos distintos do

conjunto. A descrição baseia-se em pareamentos (latim → português) extraídos manualmente e classificados segundo o tipo de mudança fonológica ou gráfica predominante.

Embora os fenómenos de evolução linguística aqui considerados tenham ocorrido em períodos anteriores — sobretudo entre os séculos VIII e IX — a comparação entre os seis documentos analisados permite observar como essas transformações se manifestam e se estabilizam nas práticas escriturais ao longo do tempo. A comparação entre a tradição discursiva em latim e a desenvolvida em português evidencia uma série de fenómenos linguísticos e estruturais recorrentes. Diante disso, optou-se por levantar os mais frequentes, a fim de compreender com maior precisão as dinâmicas de transição entre as duas tradições.

4.1.1. Queda do –m final e nasalização da vogal precedente

A perda do -m latino, seguida da nasalização da vogal precedente, manifesta-se em *almam* → *alma*. Esse fenómeno, recorrente em palavras terminadas em -am, contribuiu para a fixação do padrão de nasalização das vogais finais no português arcaico. Algumas das ocorrências identificadas podem ser observadas na tabela 5 a seguir:

Tabela 5 – A queda do -m

Forma em latim	Forma em português medieval	Comentário	Tipo de alteração
<i>Sanctam</i> (implícito em “ <i>Sancta Trinitate</i> ”)	<i>Santa</i>	A forma <i>sanctam</i> perde o –m e ocorre a assimilação e simplificação.	Apócope do –m e -ct > -tt > -t
<i>Almam</i>	<i>Alma</i>	O –m desaparece completamente.	Apócope do -m do acusativo latino

<i>Testamentum</i>	<i>Testamento</i>	Substituição do sufixo latino por forma paroxítona vernacular regular.	-um > -o
<i>Capitulum</i>	<i>Cabido/cabidoo</i>	Terminação – um reduzido e ajustado ao sistema fonológico do português.	-um > -o
<i>Monasterium</i>	<i>Mosteiro</i>	Metátese - a vogal /i/ é atraída pela vogal tónica.	-ium > -eiro

Fonte: Elaboração própria, com base em *Testamenta Ecclesiae Portugaliae* (1071–1325).

4.1.2. Sonorização intervocálica

A oclusiva surda /p/, quando em posição intervocálica, sofre sonorização para /b/ e, por vezes, ocorre apócope da sílaba pós-tónica. Assim, *episcopus* reduz-se a *bispo*, e *capitulum* a *cabido*. Trata-se de um processo regular nos exemplos intervocálicos identificados no *corpus*, como se pode observar na tabela 6 a seguir:

Tabela 6 – Sonorização

Forma em latim	Forma em português medieval	Comentário	Tipo de sonorização
<i>Episcopus</i>	<i>Bispo</i>	A consoante /p/ entre vogais torna-se sonora, e a sílaba final é apocopada.	/p/ > /b/
<i>Capitulum</i>	<i>Cabidoo / cabido</i>	O grupo /tl/ é reduzido a /d/ com sonorização; forma simplificada graficamente.	Simplificação de /t/ > /d/
<i>Trinitate</i>	<i>Trindade</i>	A consoante /t/ transforma-se em /d/ entre vogais; termina em sufixo –ade.	/t/ > /d/

<i>Civitate</i>	<i>Cidade</i>	A dental surda /t/ entre vogais sonoriza-se para /d/.	/t/ > /d/
-----------------	---------------	---	-----------

Fonte: Elaboração própria, com base em *Testamenta Ecclesiae Portugaliae* (1071–1325).

4.1.3. Palatalização e simplificação consonantal

O grupo latino /kl/ sofre palatalização e passa a ser representado por grafias como *ecclesia* → *eygreja*. Já os complexos -ct- e -cr- tendem a simplificar-se: *sancta trinitate* → *santa trindade*; *sepulcram* → *sepultura*. Na tabela 7, a seguir, apresentam-se alguns dos exemplos encontrados nos testamentos:

Tabela 7 - Palatalização

Forma em latim	Forma em português medieval	Comentário	Tipo de alteração
<i>Ecclesia</i>	<i>Eygreja</i>	O grupo /kl/ transforma-se em /3/ (como o "j" de "janela"); representa [ei] ou [i] longo.	Palatalização de /kl/ > /3/
<i>Fratres</i>	<i>Frades</i>	O grupo -tr- intervocálico sofre metátese e reduz a /t/, seguido de sonorização passa a /d/.	Redução do grupo -tr-

Fonte: Elaboração própria, com base em *Testamenta Ecclesiae Portugaliae* (1071–1325).

4.1.4. Grafemas medievais e Flutuação

A persistência do *i* inicial ou intervocálico (por /i/) e das dobragens vocálicas (como em *cabidoo*) sinaliza a fase experimental da escrita em português. Paralelamente, formas já estabilizadas — *igreja*, *deão* — coexistem com variantes latinizantes, revelando um conflito normativo típico de um período de transição, como se pode observar na tabela 8, abaixo:

Tabela 8 – Grafemas e Flutuação

Forma encontrada nos testamentos	Forma moderna	Comentário sobre a variação ortográfica
<i>Eygreja / eygrejoo</i>	<i>Igreja</i>	Uso de ey para indicar hiato [ei] ou [i] longo; oo para vogal final fechada ou longa.
<i>Cabidoo</i>	<i>Cabido</i>	Hiato indica alongamento ou vogal fechada final; desaparece no século XV.
<i>Dayam</i>	<i>Deão</i>	Grafia com y para representar /i/ palatalizado ou vogal longa; forma gráfica arcaica.
<i>Mandoo</i>	<i>Mando</i>	Repetição da vogal final para marcar tonicidade ou distinção fonética.
<i>Oyer/ouer</i>	<i>Ouvir</i>	Flutuação gráfica para representar o ditongo /oi/ ou /ou/.
<i>Feeyto/Feito</i>	<i>Feito</i>	Tentativa de marcar /ei/ ditongado ou vogal longa; duplicação vocálica como ênfase sonora.
<i>Feytor</i>	<i>Feitor</i>	Grafia alternativa para o ditongo [ei]; coexistente com ei durante o medievo.
<i>Depozito / depoysito</i>	<i>Depósito</i>	Competições gráficas em palavras paroxítonas com ditongos ou vogais palatais.

Fonte: Elaboração própria, com base em *Testamenta Ecclesiae Portugaliae* (1071–1325).

4.2. A Tradição Discursiva em transição

Os notários conciliaram a autoridade canónica do latim com a inteligibilidade do vernáculo. Cabeçalhos, invocações e cláusulas obrigacionais permanecem em latim, enquanto as disposições patrimoniais surgem cada vez mais em português. Essa

convivência cria uma “camada dupla”, em que o latim fornece o léxico de prestígio (*eclesia, capitulum*), mas é o português que fixa a sintaxe e o ritmo frásico da narrativa testamentária.

Além disso, a oscilação gráfica documenta a busca por um sistema ortográfico capaz de representar sons já estabilizados na fala. O hiato *ey* de *eygreja*, o de *dayam* (deão) e o de *cabidoo* são ensaios que desaparecerão com as reformas ortográficas quatrocentistas, mas que, nos testamentos, registam uma tentativa de transpor para o pergaminho distinções fonéticas sensíveis aos destinatários contemporâneos.

A análise dos testamentos do Cabido do Porto confirma que a passagem do latim notarial ao português medieval não foi um momento súbito, mas sim um processo graduado, no qual:

1. Mudanças fonológicas de longa duração (sonorização intervocálica, ditongação, perda de nasais) já estavam concluídas, restando apenas a sua fixação gráfica;
2. Condições pragmáticas — como a necessidade de clareza para legatários e herdeiros — aceleraram a adoção da escrita vernácula nas cláusulas dispositivas;
3. A tradição discursiva jurídica apropriou-se rapidamente do português, mas reteve fórmulas eclesiásticas latinas como marca de autoridade.

Assim, a alternância *testamentum/testamento* ou *animam/alma* não constitui mera variação lexicológica: é o registo visível da negociação entre legitimidade canónica e eficácia comunicativa, que moldou tanto a língua quanto o estilo jurídico dos séculos seguintes.

Conclusão

Ao longo desta dissertação, foi proposta uma análise detalhada dos testamentos de membros do clero ligados ao Cabido da Sé do Porto, entre os séculos XIII e XIV, com base no conceito de tradição discursiva. A investigação revelou que esses documentos não devem ser lidos unicamente sob a ótica jurídica ou religiosa, mas como formas de expressão profundamente vinculadas a práticas sociais, linguagens normatizadas e estratégias de legitimação da memória e da salvação.

Através do exame das estruturas linguísticas e dos padrões textuais, foi possível identificar uma regularidade formal que ultrapassa a individualidade dos testadores. A linguagem testamentária observada — marcada por invocações litúrgicas, fórmulas de entrega da alma, distribuição de legados pios e dispositivos litúrgico-memoriais — inscreve-se numa tradição textual que cumpre funções múltiplas: assegurar a continuidade do culto, preservar a reputação do testador e organizar, social e espiritualmente, o fim da vida. Tais fórmulas, longe de serem simples repetições, constituem verdadeiros atos performativos que legitimam, no seio da comunidade eclesiástica, tanto o gesto de doação como o desejo de transcendência. A explicitação em tabelas de cada momento do texto tornou evidente que são raríssimos os espaços em branco (assinalando a ausência de algum elemento formular), o que comprova que estes documentos atualizam claramente a tradição discursiva aqui analisada.

A escolha do Cabido da Sé do Porto como contexto institucional específico permitiu compreender de forma mais precisa o funcionamento dessas práticas testamentárias. O cabido emerge, nos testamentos, como beneficiário, executor e guardião da memória litúrgica. A sua organização interna — marcada pelas dignidades de deão, chantre, mestre-escola e tesoureiro — e a sua função litúrgica contínua fizeram dele o espaço privilegiado para a realização das últimas vontades dos clérigos. Os testamentos reforçam esse papel: os legados em dinheiro, propriedades ou objetos são frequentemente associados à celebração de missas, fundações de capelas, manutenção de lâmpadas votivas e distribuição de esmolas, confirmando a centralidade da instituição na espiritualidade clerical.

Do ponto de vista discursivo, os documentos revelam uma clara tensão entre a expressão pessoal da fé e a obediência a modelos textuais cristalizados. O uso reiterado de certas estruturas — como os preâmbulos em latim e português, os pedidos de sufrágios, as cláusulas de exclusão de certos herdeiros ou de proteção divina aos executores — mostra que o testamento é tanto um texto de autor quanto um texto de fórmula. Ele condensa, portanto, um duplo movimento: a individualização da morte e a sua institucionalização. Nesse processo, a escrita não apenas registra uma vontade, mas também executa simbolicamente o rito de passagem e consolida a identidade do clérigo como figura pública e espiritual.

A pesquisa também permitiu constatar a evolução linguística dos testamentos, passando gradualmente do latim para o português, num movimento que reflete transformações culturais e políticas mais amplas, e também uma tentativa de tornar mais acessível, compreensível e eficaz o cumprimento das disposições testamentárias. Tal transição evidencia a plasticidade da tradição discursiva, que mantém as suas funções simbólicas mesmo ao adaptar-se a novas línguas, suportes e públicos. Esse facto demonstra que a tradição discursiva preserva as suas formas através da mudança de língua.

Além disso, a análise diplomática realizada em paralelo destacou como a estrutura formal dos testamentos — tanto nos seus elementos externos quanto internos — permaneceu estável ao longo do período, independentemente das mudanças linguísticas. O respeito pelas partes tradicionais do documento, como o protocolo, a *notificatio*, o texto dispositório, a *sanctio*, a *corroboratio* e o *eschatocolum*, revela que o testamento medieval seguia um modelo formalizado e reconhecido, necessário para garantir a sua validade jurídica e social. Essa estabilidade estrutural, observada pela diplomática, reforça a ideia de que, embora a linguagem evoluísse, a forma documental permanecia intacta, preservando a eficácia legal e simbólica do ato testamentário. A análise diplomática, portanto, complementou a discursiva ao demonstrar como o rigor formal das escrituras se manteve essencial para a sua função, evidenciando a interdependência entre forma, conteúdo e função social do documento.

Entretanto, é importante reconhecer as limitações desta investigação. O *corpus* documental, embora representativo, é restrito a seis testamentos, cuja seleção seguiu critérios cronológicos e institucionais. A ausência de testamentos de clérigos de ordens mendicantes, por exemplo, impede uma comparação mais ampla das práticas discursivas e diplomáticas entre diferentes ramos da Igreja. Do mesmo modo, a escassez de documentos autobiográficos ou epistolares dificulta o cotejo entre a voz do testamento e outros registos da experiência clerical da morte.

Mais do que simples documentos jurídicos, os testamentos clericais analisados revelam um modo de narrar a própria morte, de organizar o fim como continuidade — um último gesto de escrita em que a fé, o poder e a memória se entrelaçam. Ao ditarem as suas vontades, os clérigos escrevem não apenas para os vivos, mas também para Deus, para os santos e para a posteridade. Ao mesmo tempo que selam a sua existência na terra, projetam-se no tempo litúrgico da eternidade, onde cada missa, cada lâmpada acesa, cada nome recitado reitera a sua presença num espaço sagrado partilhado entre vivos e mortos. O testamento, assim, não é somente o eco de um fim — é uma tentativa deliberada de permanência. Uma escrita contra o esquecimento.

Referências Bibliográficas

Fonte impressa

TESTAMENTA ECCLESIAE PORTUGALIAE (1071–1325). Coordenadora: Maria do Rosário Barbosa Morujão. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010.

Fontes Bibliográficas

ALMEIDA, Fortunato de. **História da Igreja em Portugal.** v. 1. Porto: Portucalense Editora, 1967.

ARIÉS, Philippe. **O homem diante da morte.** São Paulo: Editora Unesp, 2014.

AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). **Dicionário de História Religiosa de Portugal.** v. P–V. Lisboa: Círculo de Leitores, 2001. p. 5–9.

BEIRANTE, Maria Ângela. Para a História da Morte em Portugal (séculos XII–XIV). In: *Estudos de História de Portugal: Homenagem a A. H. de Oliveira Marques*. Vol. 1. Lisboa, 1982.

CARRERO SANTAMARIA, Eduardo. A Vita Communis en las catedrales peninsulares: del registro diplomático a la evidencia arquitectónica. In: **A Igreja e o Clero Português no Contexto Europeu.** Estudos de História Religiosa, v. 3, Lisboa: CEHR – UCP, 2005. p. 170–192.

COELHO, Maria Helena da Cruz; MORUJÃO, Maria do Rosário. Wills and testamentary executors in medieval Portugal. In: GEJROT, Claes *et al.* (orgs.). **Testaments as Historical Documents:** Papers from the 17th Congress of the Commission Internationale de Diplomatique, RS 33. Estocolmo: Olin Foundation for Legal History, 2025. p. 274–299.

COSTA, Avelino de Jesus da. **A Virgem Maria padroeira de Portugal na Idade Média.** (2). Lisboa: Lusitania Sacra, 1957.

COSTA, Avelino de Jesus da. Cabido. *In*: BARRETO, António Henrique de Oliveira (dir.). **Dicionário de História de Portugal**. v. 1. Porto: Figueirinhas, 1989. p. 409–412.

COSTA, Avelino de Jesus da. Chantre. *In*: BARRETO, A. H. de Oliveira (dir.). **Dicionário de História de Portugal**. v. 2. Porto: Figueirinhas, 1990. p. 51.

CUNHA, Maria Cristina Almeida e. **A chancelaria arquiépiscopal de Braga (1071–1244)**. Galiza: Toxosoutos, 2005.

CUNHA, Maria Cristina. Some remarks on last wills at Guimarães (Portugal) in the 13th and 14th centuries. *In*: GEJROT, Claes et al. (orgs.). **Testaments as Historical Documents: Papers from the 17th Congress of the Commission Internationale de Diplomatique**, RS 33. Estocolmo: Olin Foundation for Legal History, 2025. p. 534–555.

CUNHA, Maria Cristina; SILVA, Maria João Oliveira e. Le formulaire de la corroboratio dans les documents d'un cartulaire médiéval portugais. *In*: LOUVIOT, Élise; GARCIA, Charles; MORRISON, Stephen (dir.). **La formule au Moyen Âge IV**. Turnhout: Brepols, 2021. (Atelier de Recherche sur les Textes Médiévaux, 31). p. 15–28.

DAVID, Pierre. **Études historiques sur la Galice et le Portugal du VI^e au XII^e siècle**. Lisboa; Paris: Livraria Portugália; Les Belles Lettres, 1947. (Collection portugaise), v. 7. p. 227.

FARELO, Mário Sérgio da Silva. **O cabido da Sé de Lisboa e os seus cônegos (1277–1377)**. 2003. Dissertação (Mestrado em Letras) – Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 2003. Disponível em: <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/1203>. Acesso em: 17/07/2025.

FERREIRA, José Augusto. **Memórias archeologico-historicas da cidade do Porto (fastos episcopaes e politicos)**: Sec. VI – Sec. XX. v. 1. Cruz e Companhia – Editores, 1923.

GIRY, Arthur. **Manuel de diplomatique**: diplômes et chartes, chronologie technique, éléments critiques et parties constitutives de la teneur des chartes, les chancelleries, les actes privés. Hildesheim; New York: Georg Olms Publishers, 2003. Reimpressão da edição de Paris, 1894.

GUYOTJEANNIN, Olivier. **Notions de Diplomatique**. Theleme – École Nationale des Chartes. Julho 2011. Disponível em: <http://theleme.enc.sorbonne.fr/cours/diplomatique>. Acesso em: 15/07/2025.

KABATEK, Johannes. Tradições discursivas como objetos culturais: proposta de uma abordagem hermenêutica da linguagem. *In*: CIAPUSCIO, Alicia; LERNER, Ileana (org.). **Diversidad y contacto: estudios iberorrománicos**. Buenos Aires: Universidad de Buenos Aires, 2006. p. 113–127.

KOCH, Peter; OESTERREICHER, Wulf. Langage parlé et langage écrit: linguistique de la communication et grammaticalisation. *In*: KAMBER, Alain; KOCH, Martin (Eds.). **Écriture et oralité dans la linguistique romane**. Tübingen: Narr, 2007. p. 35–89.

LAUWERS, Michel. **O nascimento do cemitério**: lugares sagrados e terra dos mortos no Ocidente Medieval. São Paulo: Editora Unicamp, 2021.

LE GOFF, Jacques. **O nascimento do purgatório**. Petrópolis: Vozes, 2019.

MARTINS, Ana Maria. O primeiro século do português escrito. *In*: **Na nosa lyngoage galega: a emerxencia do galego como lingua escrita na Idade Media**. Santiago de Compostela: Consello da Cultura Galega, 2007. p. 89–127.

MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa. **A Sé de Coimbra**. A Instituição e a Chancelaria (1080–1318). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2010.

NOGUEIRA, Bernardo de Sá. **Tabelionato e instrumento público em Portugal: génese e implantação (1212–1279)**. v. 3. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1996. Dissertação (Doutoramento em História) — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1996. *Apud* SILVA, Maria João Oliveira e. *Scriptores et notatores: a produção documental da Sé do Porto (1113–1247)*. Porto: Fio da Palavra, 2008. p. 15–17.

UNIVERSALIS. *Diplomatique: La forme des actes*. Encyclopædia Universalis, [s.l.], [s.d.]. Disponível em: <https://www.universalis.fr/encyclopedie/diplomatique/3-la-forme-des-actes/>. Acesso em: 15/07/2025.

PINA, Isabel Castro. Ritos e imaginário da morte em testamentos dos séculos XIV e XV. *In*: MATTOSO, José. **O reino dos mortos na Idade Média Peninsular**. Lisboa: Edições João Sá da Costa, 1996. p. 125–132.

POMIAN, Krzysztof. Coleção. *In*: ROMANO, R. (Org.). **Enciclopédia Einaudi**. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1984. v. 1, p. 62–68.

RODRIGUES, Ana Maria Seabra de Almeida. Demografia Eclesiástica. *In*: **Dicionário de História Religiosa**, v. 1. Rio de Mouro: Círculo de Leitores SA e Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2000.

SARAIVA, Ana Maria de Sousa (Coord.). **Espaço, poder e memória**: A catedral de Lamego, sécs. XII a XX. Centro de Estudos de História Religiosa, Universidade Católica Portuguesa, 2013.

SEABRA, Ricardo. Notarial last wills and testaments from medieval Porto (13th to 15th centuries): a diplomatics approach. *In*: GEJROT, Claes et al. (orgs.). **Testaments as Historical Documents**: Papers from the 17th Congress of the Commission Internationale de Diplomatique, RS 33. Estocolmo: Olin Foundation for Legal History,, 2025. p. 516–533.

SILVA, Maria João Oliveira e. **A escrita na catedral: a chancelaria episcopal do Porto na Idade Média**. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa, Universidade Católica Portuguesa, 2013.

SILVA, Maria João Oliveira e. **Scriptores et notatores**: a produção documental da Sé do Porto (1113–1247). Porto: Fio da Palavra, 2008.

SILVA, Maria João Oliveira e. The formularies of medieval Portuguese testaments through the study of a monastic archive. *In*: GEJROT, Claes et al. (orgs.). **Testaments as Historical Documents**: Papers from the 17th Congress of the Commission Internationale de Diplomatique, RS 33. Estocolmo: Olin Foundation for Legal History, 2025. p. 258–273.

SOUSA COSTA, António Domingues de. Deão. *In*: SERRÃO, Joel (dir.). **Dicionário de História de Portugal**. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1965. v. 2.

VILAR, Hermínia Vasconcelos. **A vivência da morte no Portugal Medieval**: a Estremadura Portuguesa (1300 a 1500). Cascais: Patrimonia Historica, 1995.

VILAR, Hermínia Vasconcelos. **As dimensões de um poder**: a Diocese de Évora na Idade Média (1165–1423). Lisboa: Editorial Estampa, 1999.

VILAR, Hermínia Vasconcelos. **Estruturas e protagonistas religiosos na historiografia medieval**. Lusitania Sacra, 2.ª série, t. XXI, Lisboa, 2009.

VOGELER, Georg. Terminologie der Diplomatik. Ludwig-Maximilians Universität München. 21 fev 2005. Disponível em: <https://www.cei.lmu.de/VID/>. Acesso em: 17/07/2025.